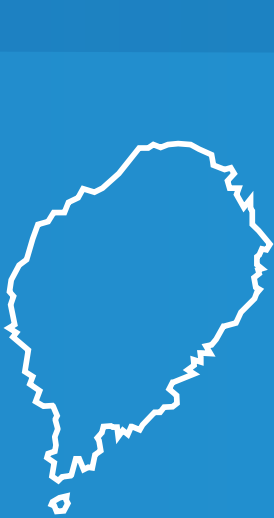


CLUSTER DA ÁGUA



São Tomé e Príncipe



ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS	5
1. INTRODUÇÃO	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS	8
1. Dados gerais	8
2. Enquadramento demográfico e macroeconómico	8
3. Geografia, clima, pluviosidade e recursos hídricos	11
4. Ordenamento e gestão costeira	12
5. Consumo e uso da água	13
a) Agricultura	13
b) Energia	14
c) Indústria	16
d) Municípios e população	16
e) Ecossistemas	17
6. Condições de acesso ao Mercado	18
a) Requisitos legais e societários	18
b) Sistema fiscal	19
c) Barreiras ao comércio	22
d) Sistema laboral	23
e) Regime aplicável a quadros expatriados	26
f) Sistema financeiro	26
g) Regime aplicável ao repatriamento de lucros e outras transferências financeiras	27
h) Legislação contratual	27
i) Acordos bilaterais com Portugal e a União Europeia	28
j) Incentivos ao investimento directo estrangeiro	29
3. O CLUSTER DA ÁGUA	34
1. Organização institucional do sector	34
a) Administração central, regional e local	34
b) Agências e entidades relevantes	34
c) Maiores operadores de serviços de águas	34
d) Principais entidades adjudicantes	34
e) Principais associações profissionais e empresariais	35
f) Principais universidades e centros de investigação	35
g) Agências de apoio ao desenvolvimento	35
2. Estratégia governamental para o sector	35
3. Papel das instituições financeiras multilaterais	36
4. Participação do sector privado, incluindo regime aplicável a parcerias público-privadas	36
5. Quadro legal e regulatório específico ao sector	37

CLUSTER DA ÁGUA

4. OS PRINCIPAIS MERCADOS DO “CLUSTER DA ÁGUA”	38
1. Estrutura do sector	38
a) Principais actividades e funções	38
b) Tipo de organização	38
c) Dimensão e área de negócio das empresas	38
d) Distribuição regional	38
2. Principais players	38
a) Autoridades municipais e serviços de águas	38
b) Principais consumidores não urbanos	38
c) Perfil das principais entidades adjudicantes e dos processos de decisão adoptados	39
d) Principais fornecedores	39
e) Caracterização de potenciais parceiros locais	40
3. Principais projectos em curso	40
a) Abastecimento	40
b) Irrigação	41
c) Rede de saneamento	41
d) Dessalinização	41
e) Energia hídrica	41
4. Fontes de financiamento	41
5. ABORDAGEM AO MERCADO	42
1. Política de compras e cadeia de fornecimento	42
2. Principais eventos do sector	42
3. Identificação, caracterização e priorização de empresas locais potenciais parceiras	42
4. Identificação e caracterização das actividades de empresas portuguesas já presentes nesse mercado (no sector da água)	43
5. Etiqueta de negócios	43
6. Análise SWOT	43
7. Proposta de ações	44
6. REFERÊNCIAS	45

ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1. País em Síntese	8
Tabela 2. Divisão administrativa de STP e o respetivo número da população (2001 e 2012)	9
Tabela 3. Repartição da população por grupos etários específicos	10
Tabela 4. Principais indicadores macroeconómicos	10
Tabela 5. Principais Rios de São Tomé e Príncipe	12
Tabela 6. Unidades hidroelétricas existentes	14
Tabela 7. Lugares com potencial para a Produção de energia hidroelectrica	14
Tabela 8. Desenvolvimento de Abastecimento de Água em São Tomé e Príncipe	16
Tabela 9. EMAE, Consumo de água por tipo de clientes no 1º Trimestre de 2016	17
Tabela 10. Tipos de Sociedade no Quadro Legal de S. Tomé e Príncipe	19
Tabela 11. Rendimentos coletáveis e o valor da parcela a bater	20
Tabela 12. Valor remuneratório e da taxa de retenção	20
Tabela 13. Condições de celebração do contrato de trabalho	23
Tabela 14. Principais Consumidores não urbanos	38
Tabela 15. Principais projectos de abastecimento no sector da Água	40
Tabela 16. Principais sistemas de irrigação para o sector agrícola, construídos e previsão para 2017	41
Tabela 17. Análise SWOT do Sector da Água em S. Tomé e Príncipe	43
Figura 1. Mapa de São Tomé e Príncipe	9
Figura 2. Principais cursos de água de São Tomé	11
Figura 3. A procura projectada de electricidade até 2030 (103 MWh)	15
Figura 4. Evolução da ocupação da terra em STP em 1957, 1975 e 2013 (da esquerda para a direita).	18
Figura 5. Projecto da “Nova Captação de Água, Rio do Ouro”	41

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

ACD – Associação de Países de África, Caribe e Pacífico
 ACE – Acordo de Cooperação Económica
 ADRA – Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente
 AGER – Agência Geral de Regulação
 AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
 AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro
 ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas
 APCI – Agência de Promoção Comercial e Investimento
 APE – Acordos de Parceria Económica
 BAD – Banco Africano de Desenvolvimento
 BADEA – Banco Árabe de Desenvolvimento Económico Africano
 BCSTP – Banco Central de S. Tomé e Príncipe
 BEI – Banco Europeu de Investimento
 BI – Bilhete de Identidade
 BISTP – Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe
 BM – Banco Mundial
 CEEAC – Comunidade Económica dos Estados da África Central
 CIF – *Cost, Insurance and Freight* (custo, seguro e frete)
 CST – Companhia Santomense de Telecomunicações
 DA – Direcção de Agricultura
 DCS – Direcção dos Cuidados de Saúde
 DGA – Direcção Geral do Ambiente
 DGRNE – Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia
 ECOFAC – Programa da UE para a Conservação e Utilização Racional dos Ecossistemas Florestais da África Central
 EMAE – Empresa de Água e Energia
 EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres
 ETA – Estação de Tratamento de Água
 FAO – *Food and Agriculture Organization* (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura)
 FED – Fundo Europeu do Desenvolvimento
 FMI – Fundo Monetário Internacional
 FRA – *Global Forest Resources Assessment* (Avaliação Global dos Recursos Florestais)
 GEF – Fundo Global do Ambiente
 GUE – Guiché Único das Empresas
 INE – Instituto Nacional de Estatística
 IRC – Impostos sobre Pessoas Colectivas
 IRS – Impostos Sobre pessoas Singulares
 IUCAI – Instituto Universitário de Contabilidade e Administração
 LECSTP – Laboratório de Engenharia Civil de S. Tomé e Príncipe
 MADR – Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
 MICS – Inquérito aos Indicadores Múltiplos
 MIRNA – Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente
 OFID – Fundo OPEP para o Desenvolvimento Internacional
 OMC – Organização Mundial do Comércio
 ONG – Organizações Não Governamentais
 PIB – Produto Interno Bruto
 PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 PPA – Parceria Portuguesa para a Água
 PRIASA – Projecto de Reabilitação das Infra-estruturas Agrícolas e Segurança Alimentar
 QUIBB – Questionário Unificado de Indicadores do Bem-Estar
 RDSTP – República Democrática de São Tomé e Príncipe
 RGPH – Recenseamento Geral da População e Habitação
 SH – Sistema Harmonizado

CLUSTER DA ÁGUA

STD – Dobra de São Tomé

STP – São Tomé e Príncipe

UE – União Europeia

UN – Nações Unidas

UNEP – *United Nations Environment Programme* (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente)

UNICEF – *United Nations Children's Fund* (Fundo das Nações Unidas para a Infância)

USD – Dólar norte-americano

ZED – Zonas Especiais de Desenvolvimento



1. INTRODUÇÃO

No âmbito do projecto P3LP Pontes e Parcerias nos Países de Língua Portuguesa, e co-financiado pelo Compete 2020, a PPA tomou a iniciativa de realizar um estudo de mercado, ao Cluster da Água em São Tomé e Príncipe. O estudo tem como objectivo apoiar a identificação e priorização de áreas de intervenção para uma potencial cooperação com entidades gestoras Portuguesas, susceptível de gerar efeitos multiplicadores sobre a fileira industrial do *cluster* nacional da Água, identificando prospectivamente tipos de serviços ou produtos especialmente vocacionados para este mercado.

O estudo de mercado foi realizado recorrendo a Informação pública disponível e a informação recolhida junto de responsáveis das entidades relevantes do sector.

O estudo está organizado em 4 principais capítulos.

No capítulo 2. “Caracterização do País”, apresentamos uma caracterização geral do país através da compilação das principais variáveis e indicadores económicos e sociais relevantes. No subcapítulo Dados Gerais apresentamos uma ficha síntese do país, com os principais indicadores que caracterizam o país. No Enquadramento Demográfico procura-se identificar a distribuição geográfica da população, densidades populacionais, pirâmides etárias, crescimentos demográficos, entre outros. O Enquadramento Macroeconómico pressupõe uma breve análise às grandes variáveis macroeconómicas, entre outras, o PIB, inflação e balança comercial. O subcapítulo Clima, Pluviosidade e Recursos Hídricos compila os dados disponíveis sobre as condições naturais e climatéricas mais relevantes. No subcapítulo Consumo e uso da água caracteriza-se o padrão de consumo em cada uma das grandes tipologias de utilização (Agricultura, Energia, Indústria, Municípios e População, Ecossistemas). Em Ordenamento e Gestão Costeira, são apresentadas considerações gerais sobre as políticas e instituições de gestão de questões mais ligadas ao ambiente. Por fim, em Condições de Acesso ao Mercado faz-se referência às questões de ordem prática para as empresas, em particular quanto a aspectos legais, fiscais e laborais.

O capítulo 3. “O Cluster da Água”, compreende os mecanismos, processos e instituições entre os quais se articulam os

diversos interesses do sector da água. Neste capítulo fazemos nota das políticas públicas e grandes objectivos dos planos governamentais para o sector, assim como a caracterização do quadro legal e regulamentar geral aplicável. Pretende-se ainda analisar o papel das agências multilaterais nos projectos em curso e planeados, bem como das cooperações bilaterais mais relevantes, assim como o grau de abertura à participação de operadores privados no sector.

No capítulo 4. “Os Principiais Mercados do Cluster da Água” pretende-se identificar os mercados mais relevantes, perceber os tipos de operações e competências locais, bem como o perfil dos principais operadores e suas características accionistas (sector público vs privado). Além disso caracterizamos a importância relativa das actividades ligadas à água de cada operador, assim como a distribuição regional dos principais operadores. Procedemos ainda à identificação das principais empresas e entidades do sector, nomeadamente através da decomposição do *cluster* em compradores e entidades adjudicantes, grandes consumidores e principais fornecedores de serviços e produtos com actividade no mercado local. São ainda apresentados os principais projectos em curso ou planeados para diversos fins (abastecimento, irrigação, rede sanitária, dessalinização), bem como as principais fontes de financiamento.

No capítulo 5. “Abordagem ao Mercado”, caracteriza-se as actividades de *procurement* na cadeia de valor da indústria da água e as tipologias de políticas de compras existentes. São elencados os principais eventos do sector e são identificadas empresas locais que possam vir a ser parceiras de negócio das empresas portuguesas. Ainda dentro deste capítulo, apresentamos uma série de conselhos relativos à etiqueta de negócios no país. Depois, realizamos uma análise síntese dos principais pontos fortes e fracos do mercado, as principais linhas de oportunidade de negócio e as ameaças previsíveis para as empresas portuguesas que queiram entrar no mercado. Por fim apresentamos uma serie de recomendações de acções a realizar por empresas da Indústria Portuguesa da Água, que tenham como objectivos estratégicos a abordagem e um novo posicionamento neste mercado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PAÍS

1. DADOS GERAIS

TABELA 1 – PAÍS EM SÍNTESE

Designação oficial	República Democrática de S. Tomé e Príncipe
Capital	S. Tomé
Área	1001 Km ²
Clima	Tropical e húmido
População (INE 2012)	178.739
Densidade populacional (INE 2012)	179 habitantes/Km ²
Língua Oficial	Português
População com menos de 20 anos	52,1%
Organização administrativa	6 Distritos na Ilha de S. Tomé e 1 na Região autónoma (Ilha do Príncipe)
Três Distritos mais populosos (INE 2012)	Água Grande (69.654 hab.), Mé-Zóchi (44.752 hab.) e Lobata (19.365 hab.)
Moeda	Dobras
Taxa de câmbio	1,00 Euro = 24.500,00 Dobras
Índice da pobreza (INE 2010)	66,2%
Taxa de desemprego (INE 2012)	13,6%
Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD 2015)	143 ^a posição
Esperança de vida à nascença (INE 2012)	65,3 anos
Taxa de crescimento da população (INE 2012)	2,45%
Acesso à rede pública de água potável (INE 2012)	83,6%
Acesso à energia eléctrica no alojamento (INE 2012)	57,9%
Taxa de conclusão do ensino primário (MICS 2014)	111,9%
Taxa de mortalidade infantil (por mil nados vivos)	38
<i>Doing Business</i> (BM 201/)	162. ^a Posição
PIB 2015 (USD)	340,4
Taxa do crescimento do PIB 2015 (%)	4,0
Inflação 2015 (%)	4,0
Saldo orçamental primário em 2015 (% do PIB)	-3,0
Saldo orçamental global em 2015 (% do PIB)	-6,3
Balança conta corrente em 2015 (% do PIB)	-27,1
Exportação em 2015 (% do PIB)	3,9%
Importação em 2015 (% do PIB)	37,2%

2. ENQUADRAMENTO DEMOGRÁFICO E MACROECONÓMICO

DEMOGRAFIA

De acordo com o último Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH), realizado em 2012, a população santomense era de 178.739 habitantes, com uma taxa de crescimento de 2,45%, contra os 137.599 habitantes observados no RGPH de 2001, em que a taxa de crescimento era de 1,59%. A densidade

populacional na ordem de 179 habitantes/Km² é considerada alta, quando comparada com a média da África subsaariana, cuja cifra rondava os 36 habitantes/Km². Porém, segundo o Instituto Nacional de Estatística, a população estimada em 2016 era de 193.712 (96.053 do sexo masculino e 97.659 do sexo feminino), assente numa taxa de crescimento anual de 2%. Assim, a densidade populacional ronda os 193 habitantes/km².

S. Tomé e Príncipe está administrativamente dividida em seis distritos localizados na ilha de S. Tomé: Água Grande, Mé-Zóchi,

Cantagalo, Caué, Lobata e Lembá, que albergam cerca de 95,7% da população total, e uma região autónoma na ilha do Príncipe (Região Autónoma do Príncipe) que alberga a restante população. 64% da população concentra-se em apenas duas das sete áreas administrativas do País, que representam apenas 13,8% do território nacional: são os distritos de Água Grande e de Mé-Zóchi, onde se localizam as duas maiores cidades são-tomenses (a cidade de São Tomé, que é a capital, e a cidade da Trindade).

Nestes dois distritos o número de residentes do sexo feminino é ligeiramente superior ao de residentes do sexo masculino, assim como na Região Autónoma do Príncipe, ao contrário dos restantes distritos, em cujo número de residentes de sexo masculino é superior ao do sexo feminino. No distrito de Caué, que detém 26,7% da superfície nacional, concentra-se apenas 4,0% da população total. Existem, assim, grandes desequilíbrios na distribuição territorial da população (ver tabela 2).



Figura 1 - Mapa de São Tomé e Príncipe

TABELA 2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE STP E O RESPECTIVO NÚMERO DA POPULAÇÃO (2001 E 2012)

Distritos (Por ordem alfabética)	População			
	2001		2012	
	Total	Feminina	Total	Feminina
Água Grande	51.886	26.923	69.454	35.866
Cantagalo	13.258	6.575	17.161	8.409
Caué	5.501	2.633	6.031	2.897
Lembá	10.696	6.177	14.652	7.088
Lobata	15.187	7.430	19.365	9.531
Mé-Zóchi	35.105	17.746	44.752	22.502
Príncipe	5.966	2.879	7.324	3.579
TOTAL	137.599	69.363	178.739*	89.872

Fonte: INE, Recenseamento Geral da população e Habitação, 2012

*193.712 em 2016, 96.053 do sexo masculino e 97.659 do sexo feminino.

Os dados do RGPH de 2012 indicam, ainda, que a esperança de vida é de 64,7 anos, a taxa de alfabetização é de 88,8%, a taxa de desemprego de 13,6%, sendo 9,3% para homens e 19,7% para as mulheres.

Ainda segundo o RGPH 2012, S. Tomé e Príncipe é caracterizado por uma população predominantemente jovem, em que cerca de 52% tem menos de 20 anos e apenas cerca de 4% têm mais de 65 anos, ou com uma mediana em torno dos 19 anos.

TABELA 3 – REPARTIÇÃO DA POPULAÇÃO POR GRUPOS ETÁRIOS ESPECÍFICOS

Idade (anos)	Nº de pessoas	% da população	Observação
0-17	86.060	48,1%	Crianças e adolescentes
0-5	33.325	18.6%	Infantil
6-11	28.966	16.2%	Idade escolar (frequência do ensino básico)
15-64	97.530	54.6%	Economicamente activa
15-49	42.893	24%	População feminina (Idade fértil)
65 e mais	6.590	3,7%	População idosa

Fonte: INE, Recenseamento Geral da população e Habitação, 2012

MACROECONOMIA

S. Tomé e Príncipe, enquanto Microestado insular, confronta-se com inúmeros problemas de desenvolvimento, que são próprios de países arquipélagos e pequenos, o que condiciona sobremaneira a materialização de políticas públicas. O País é caracterizado pela insuficiência na prestação de serviços básicos à população, ausência de infra-estruturas adequadas (energia, estradas, portos, aeroportos), tecido empresarial quase inexistente, economia pouco diversificada e alta dependência do

exterior, o que torna o país vulnerável aos choques externos. Assim, a economia de São Tomé e Príncipe, fortemente dependente do exterior para o seu desenvolvimento, quer em termos de ajudas, quer de remessas dos emigrantes, vem sofrendo com o impacto da crise económica e financeira internacional desembocada em 2008, cuja recuperação tem sido muito lenta, afectando negativamente a arrecadação das receitas públicas internas, factor determinante para o financiamento do seu desenvolvimento.

TABELA 4 – PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS

Principais indicadores macroeconómicos	2011	2012	2013	2014	2015
PIB (Milhões USD)	246,5	259,7	302,6	338,0	318,2
PIB real (t.v.anual em %)	4,9	4,5	4,5	4,0	4,0
Inflação (t.v. homóloga em %)	11,9	10,4	7,1	6,4	4,0
Massa Monetária (t.v.anual)	10,5	20,2	14,0	16,8	13,2
Conta Corrente (Milhões USD)	-105,7	-98,8	-83,7	-110	-86,3
Conta Corrente (% do PIB)	-45,7	-39,4	-27,7	-33,6	-27,1
Balança comercial (Milhões USD)	-104,7	-104	-115,8	-127,4	-108,5
Balança comercial (% do PIB)	-45,2	-41,5	-38,4	-38,9	-34,1
Saldo orçamental (Base compromisso % do PIB)	-11,2	-15,4	-2,0	-5,5	-6,3
Saldo Orç. Primário (% do PIB)	-3,0	-3,2	-2,6	-3,3	-3,0
Dívida externa (Milhões USD)	182,9	219,5	228,4	242,4	279,4
Dívida externa (% do PIB)	76,8	84,5	75,5	71,7	87,8

Fonte: FMI e Ministério das Finanças, Comércio e Economia Azul

Segundo as avaliações levadas a cabo por algumas instituições internacionais financeiras, como Banco Mundial e o Banco Africano para o Desenvolvimento, no quadro de Avaliação da Capacidade Institucional, S. Tomé e Príncipe está no grupo de Estados Menos Avançados e Frágeis.

Não obstante esta conjuntura internacional desfavorável, o País, em consequência das reformas que vem fazendo, tem conhecido melhorias graduais no âmbito macroeconómico nos últimos cinco anos (ver tabela 4), com o PIB a crescer em média cerca de 4,5%/ano. A inflação atingiu em 2015 uma taxa de 4%, cifra

que não alcançava há mais de duas décadas, tendo em conta que, do início da década de 90 do século xx ao ano de 2015, a inflação se situou sempre nos dois dígitos, com excepção dos anos 2001 a 2003, em que se registaram valores em torno dos 9%. O défice orçamental primário situou-se em 2015 nos 3% do PIB contra o défice de 3,3% do PIB em 2014, demonstrando os esforços internos envidados em relação à gestão rigorosa das despesas públicas.

Em termos da conta corrente, a baixa diversificação combinada com alta volatilidade da economia santomense, torna o saldo da

CLUSTER DA ÁGUA

conta corrente estruturalmente deficitário, apesar da melhoria de 4,8% registada em 2015 em relação a 2014 (ver Tabela 4), como consequência não pelo aumento das exportações, mas sim pela diminuição das importações, resultante da conjuntura internacional pouco favorável.

A pobreza é acentuada, embora os dados do INE de 2010 (66,2% da população eram pobres) indiquem ter havido uma melhoria de cerca de 4% em relação aos dados de 2001, esta cifra revela que as melhorias que se vem registando a nível macro-económico não têm estado a reflectir-se na vida das populações, apesar do Relatório do Desenvolvimento Humano das Nações Unidas de 2015 indicar que vários indicadores do Desenvolvimento Humano de S. Tomé e Príncipe se situam acima da média da África subsaariana, proporcionando que S. Tomé e Príncipe se encontre posicionado no ranking 143 do Índice do Desenvolvimento Humano de um conjunto de 189 países.

3. GEOGRAFIA, CLIMA, PLUVIOSIDADE E RECURSOS HÍDRICOS

GEOGRAFIA

A República Democrática de S. Tomé e Príncipe, independente desde 1975, é o menor Estado insular depois de Seicheles, com uma área total de 1001 Km².

Localizado na zona equatorial do Golfo da Guiné e uma Zona Económica Exclusiva de 160 Km², constituído por duas principais ilhas, a de S. Tomé com 859 Km² e a de Príncipe com 142 Km², distando uma da outra cerca de 150 km e ilhéus como o das Rolas onde passa a linha do Equador, o das Cabras, o das Sete Pedras (todos estes mais próximos da ilha de S. Tomé) e ilhéus mais próximos da Ilha do Príncipe, como o de Bom Bom, o Boné de Jockey, Pedras Tinhosas e Jalé.



S. Tomé e Príncipe dista cerca de 300 Km do continente africano, particularmente do Gabão a Este, da Guiné Equatorial e Camarões, a Nordeste e Nigéria ao Norte.

As ilhas de S. Tomé e Príncipe são de origem vulcânica, cujos elementos são predominantemente basaltos. No caso particular da ilha de S. Tomé, os basaltos encontram-se ao norte e de forma aglutinada, devido a ocorrência de poucas chuvas. Na zona centro e sul, onde ocorrem chuvas abundantes e por vezes muito forte, os basaltos são lavados, formando grandes elevações a que chamamos de picos. Na ilha do Príncipe, os basaltos são mais

predominantes na zona norte, intercalando-se com alguns jazigos de laterite, tufos de traquite, e no sul com fonólitos.

O ponto mais alto em S. Tomé é de 2024 metros de altitude e o ponto mais alto na ilha do Príncipe é de 948,5 metros de altitude.

CLIMA

As características de relevos predominantes proporcionam que S. Tomé e Príncipe tenha muitas zonas com microclimas, registando-se maior pluviosidade nas zonas mais altas.

As estações do ano em S. Tomé e Príncipe são duas, sendo a das “Chuvas” (mais quente e húmida) que cobre o período de Setembro a Maio, cuja temperatura varia entre os 22º (Zonas mais altas) e 31º (Zonas mais baixas) e a da “Gravana”, mais seca e fresca, cobrindo o período de Junho a Agosto, com a temperatura a variar entre os 18ª (Zonas mais alta) e 27ª (Zonas mais baixa).

PLUVIOSIDADE E RECURSOS HÍDRICOS

Os recursos hídricos de São Tomé e Príncipe são alimentados pelas chuvas regulares e abundantes. Os mesmos são avaliados em cerca de 2 biliões de m³ por ano, que representa 12.000 m³ por ano/habitante, mas são aproveitados apenas em 0,045%. Uma parte destes recursos corresponde às cheias dos rios e são totalmente inexploráveis. Os recursos exploráveis correspondem ao caudal regularizado pela vegetação e os lençóis aquíferos e representam entre 300 a 600 milhões de m³ por ano. Estes estão distribuídos de forma desigual pelo país. A queda das chuvas é mais abundante nas vertentes Sul e Oeste (6000 mm/ano) das Ilhas de São Tomé e Príncipe. As vertentes Norte e Leste (1000 mm/ano), menos regadas, possuem recursos mais limitados e são também as zonas mais povoadas, onde a demanda por água é maior. Na figura a seguir estão representados os principais cursos de água em S. Tomé, que são compostos por 116 bacias hidrográficas e 223 cursos de água, e a tabela que se segue apresenta os principais rios do País.



Figura 2 – Principais cursos de água de São Tomé

Sistema hidrográfico:

- 116 bacias hidrográficas
- 223 cursos de água

Rede com uma configuração radial das montanhas centrais, correndo em direcção ao mar.

Fonte: Adaptado do Mapa do Ministério das Infra-estruturas, dos Recursos Naturais e Ambiente

TABELA 5 – PRINCIPAIS RIOS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Rio	Descrição
Ió Grande	É o maior rio do país. Nasce no declive meridional do Pico Calvário (1595m) a uma distância de 2,5 Km, a Sudoeste da Lagoa Amélia. A sua bacia hidrográfica estende-se na direcção Sudeste. Os principais afluentes são: Rio Ana Chaves, o Rio João e Rio Umbugo.
Do Ouro	Nasce na costa setentrional da Lagoa Amélia na altitude de 1.412 metros. A bacia tem forma simétrica e alarga-se na direcção noroeste da nascente até à foz. No seu curso médio e inferior, uma parte é desviada para irrigação e abastecimento de água às comunidades. Durante a estação seca o caudal deste rio diminui de forma significativa.
Manuel Jorge e Abade	Como o anterior, estes dois rios nascem nas encostas da Lagoa Amélia. As suas bacias estendem-se na direcção leste, quase que paralelamente uma à outra. No curso superior e médio do Rio Manuel Jorge, predomina, na sua margem direita, um conjunto de afluentes, e no curso inferior e na margem esquerda encontramos apenas um afluente o Rio Carambola. Próximo da Aldeia de S. Nicolau (18,7 Km da foz) encontra-se uma queda de 40 metros de altura, a Cascata de S. Nicolau. Relativamente ao Rio Abade os maiores afluentes são os Rios Bomba e Tomé.
Quija e Xufexufe	Situados na parte Ocidental de São Tomé, nascem no declive Sudoeste do Pico Cabumbé (1.403m). As suas bacias são contíguas e estendem-se na direcção sudoeste. Os dois rios cruzam-se (a 400 metros da foz) formando terrenos alagadiços na altura das cheias. Existem numerosas quedas de água e afluentes no curso superior e médio dos dois rios. Uma das maiores quedas de água (50 metros) encontra-se no rio Diogo Plena – afluente da margem esquerda do Rio Quija, próximo das ruínas da povoação Bacelar.
Lembá	Situa-se na parte ocidental da ilha e nasce nas zonas montanhosas do ocidente na base do Pico Queijo. O relevo da bacia é montanhoso, coberto de vegetação arbórea na sua parte média e baixa. Os terrenos estão ocupados com plantações de cacau existindo terrenos pantanosos com a largura de 50-100 metros.
Contador e Cantador	Nascem respectivamente nas costas meridional e oriental do Pico de São Tomé. A bacia do rio Contador estende-se na direcção setentrional e a do Cantador confina com a do rio Lembá. Os vales de ambos os rios têm a forma de V e são profundos. Os leitos são rochosos e por vezes formados de grandes calhaus.
Papagaio	É o maior rio do Príncipe, nasce na parte meridional da ilha no declive setentrional das montanhas situadas entre os Picos de Príncipe (948 m) e o Pico Mencerne (937 m). A sua bacia é assimétrica, predominando vários afluentes na sua margem esquerda sendo o maior o Rio Buanga. O vale é profundo e entre a nascente e o curso médio tem forma de “V”. O leito é na sua maior parte rochoso e com quedas. No seu curso inferior, o leito está constituído por calhaus. A bacia é coberta por vegetação arbórea e no seu curso inferior uma parte considerável é ocupada por plantações agrícolas.

Fonte: Guia do Investidor para São Tomé e Príncipe, Universidade Columbia.

4. ORDENAMENTO E GESTÃO COSTEIRA

Em S. Tomé e Príncipe ainda não existe nenhum documento estratégico sobre a problemática do ordenamento do território bem como a gestão costeira.

Para a República Democrática de S. Tomé e Príncipe, enquanto Estado insular, o ordenamento e a gestão do seu território, bem como da sua orla costeira, são de elevada importância, pelo facto de, por um lado, servir de suporte ao desenvolvimento das actividades económicas com destaque para a agricultura, as pescas, actividades turísticas e outras de carácter recreativo e de lazer e, por outro, ser sensível às questões ambientais e aos efeitos nefastos decorrentes das alterações climáticas (seca e/ou chuvas prolongadas, aumento da temperatura, subida da água do mar, associada à erosão costeira, entre outras).

Face à preocupação com o assunto, o Governo já tem a garantia do financiamento do Banco Africano de Desenvolvimento, que deve arrancar o mais tardar no início de 2017, para elaborar estudos com vista a poder vir a fazer uma melhor gestão do espaço territorial santomense.

Contudo, a tutela do ordenamento do território santomense é exercida pelo Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Meio Ambiente, através das direcções das Obras Públicas e Urbanismo e também da Direcção dos Serviços Geográficos e Cadastrais, enquanto que a tutela da orla costeira é exercida pelo Ministério da Defesa e Ordem interna, através da Capitania dos portos. Por outro lado, existe uma carta de política agrícola para o sector de agricultura e desenvolvimento rural com o respectivo plano de acção, mas cuja implementação tem estado muito aquém do desejado, devido a escassez de recursos.

CLUSTER DA ÁGUA

As terras agrícolas são tuteladas pelo Ministério da agricultura e desenvolvimento rural.

Assim sendo, as concessões de terras para o desenvolvimento da agricultura são da competência do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, por via do Departamento da Reforma Fundiária, conforme estabelece Lei da Reforma Fundiária (Lei de 3/1991) “*que determina que os terrenos cultivados só podem ser atribuídos mediante contrato de concessão*” e confere alguns direitos ao sector privado, permitindo aos beneficiários a exploração temporária das terras, até então directamente administradas pelo Estado através dos seus agentes.

O Departamento de Reforma Fundiária, após a identificação da terra solicitada, submissão e aprovação da proposta, concede ao requerente um título de concessão provisório válido até à celebração do contrato com a Direcção do Património Público. É da responsabilidade do Departamento da Reforma Fundiária fazer o seguimento e avaliação da boa utilização e valorização do uso da terra concedida.

5. CONSUMO E USO DA ÁGUA

A abordagem do tema sobre o consumo e o uso de água em S. Tomé e Príncipe é um assunto que durante muito tempo se concentrava basicamente na água para o consumo humano, deixando para segundo plano a água para outros fins, não obstante a sua importância, nomeadamente para a produção agrícola e produção eléctrica (cuja necessidade do aumento da capacidade vem-se registando nos últimos anos).

Porém, a problemática das mudanças climáticas com a implicação no prolongamento do período de “Gravana”, cujo registo vem-se evidenciando nos últimos anos, e a necessidade de aumentar a produção agrícola bem como encontrar alternativas para a produção de energia mais limpa, considerando a fragilidade do ecossistema do País, fez aumentar a preocupação das autoridades com a necessidade de água para o sector agrícola e a produção energética.

Em termos de água para consumo humano, os meios de produção, transporte e distribuição são efectuados através de canalização (ligação domiciliária), torneiras públicas (chafarizes), de nascentes, perfurações, riachos, rios e água das chuvas.

A melhoria do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais é um dos graves problemas com que o País se confronta, não obstante algumas intervenções que se tem vindo a fazer, especialmente no centro da cidade capital, em S. Tomé. O volume das águas escorrido no período de fortes chuvas tem proporcionado inundações frequentes (ainda que em poucas horas), particularmente no centro da cidade capital de S. Tomé, devido aos esgotos entupidos, o que dificulta a evacuação das águas pluviais. É de realçar que, quando se verifica fortes ventos e/ou trovoadas acompanhadas de chuvas, as águas escorrem sobre passeios e estradas (escoando para aberturas que vão aparecendo ao longo do percurso ou para o mar) e dirigem-se para zonas mais baixas com inundações, onde estagnam formando bacias de água, que se evaporam ao longo de vários dias. As inundações resultam essencialmente

da falta de manutenção das redes de esgotos existentes e do aumento das superfícies impermeabilizadas, em particular nas zonas periféricas em crescimento, sem uma adequada urbanização.

De acordo com o Estudo do Plano Director dos Sistemas de AEPA, realizado há pouco mais de 20 anos por *Louis Berger International, Inc.*, cuja aplicabilidade é válida até à presente data – procedendo no entanto a sua actualização, as soluções para resolver os problemas de drenagem em S. Tomé e Príncipe passariam pela substituição das canalizações das redes, construção de fossas de drenagem ligadas à via e construção de docas. Tendo em conta no entanto o custo elevado com estas soluções, o mesmo estudo recomendava para a busca de soluções pontuais e mais simples, como intervenção na melhoria do trânsito de água para as ribeiras e aberturas naturais, realização de obras de conservação dos esgotos e canalizações nas zonas existentes e construção de esgotos recobertos de lages nas zonas urbanas ou fossas de betão e/ou colocação de canalizações ao longo das estradas em construção.

A) AGRICULTURA

A ausência de uma política para o sector da água faz com que não se tenha estimativas das necessidades de consumo e do uso de água para o sector agrícola. O consumo e o uso de água neste sector, até há menos de uma década, vinham assentando, de uma forma geral, em captações aleatórias de água, a partir de ribeirinhos, riachos e/ou leitos dos rios, através de aberturas de valas e/ou canalizações e distribuídas para as parcelas de terras agrícolas das comunidades, sem qualquer controlo. Como esta forma rudimentar de irrigação não se compadece com o desenvolvimento de uma agricultura moderna, capaz de resolver a problemática da qualidade e segurança alimentar, vem-se desenvolvendo, com a ajuda de parceiros de desenvolvimento, pequenos projectos de irrigação, ainda que pontuais, começando pelas zonas onde as potencialidades para o desenvolvimento da agricultura e a escassez de água são maiores.

S. Tomé e Príncipe tem toda a necessidade de aumentar e diversificar significativamente a produção agrícola, de modo a contribuir para a qualidade e segurança alimentar do país, a diminuição da dependência do exterior, a criação de emprego e o desenvolvimento rural. Estando consciente destes desafios, e com o objectivo de um maior aproveitamento das unidades hidrográficas, tendo em conta a necessidade crescente do consumo de água para a irrigação do sector agrícola, particularmente no período da “Gravana”, estação seca em que há maior escassez de água, o Governo, através de parceria com o BAD, no quadro do II Projecto de Reabilitação das Infra-estruturas Agrícolas e Segurança Alimentar (PRIASA II), para o período 2016-2020, prevê a elaboração de um estudo, envolvendo a reabilitação e construção de infra-estruturas de irrigação para o sector agrícola, a nível nacional.

Com o apoio financeiro do Fundo Global do Ambiente (GEF), e executado pelo PNUD, no quadro do financiamento às mudanças climáticas, foi recentemente construído um sistema de irrigação na Roça Bom Sucesso (Distrito de Mé-Zóchi), com válvulas de

CLUSTER DA ÁGUA

fecho de água, que permitem economizar água, ao contrário das construções anteriores.

É também de salientar a contribuição do Governo taiwanês no apoio à construção de pequenos sistemas de irrigação para a agricultura.

Em conclusão, a existência de um sistema de irrigação é um dos factores fundamentais no desenvolvimento agrícola do país, pelo que se torna necessário que existam infra-estruturas de armazenamento e de transporte eficientes, reabilitação/modernização das infra-estruturas existentes em más condições de funcionamento, uso de técnicas agrícolas adequadas, melhoria das tecnologias de rega e implementação de programas de extensão rural que promovam o uso sustentável da água na agricultura.

B) ENERGIA

A produção de energia eléctrica baseia-se em centrais termoeléctricas (a gasóleo, sendo este importado), apesar do País possuir potenciais recursos hídricos que podem ser canalizados para a produção de electricidade.

Conforme informações fornecidas pela EMAE, em 2015, a potência total instalada na rede interligada em S. Tomé era de 30.147 KW, sendo 1.920 KW (6,4%) do aproveitamento da Central hidroeléctrica do Rio Cantador e os restantes 28.227 KW (83,6%) são produzidos pelas diferentes centrais termoeléctricas, à base de gasóleo. Ou seja, a energia de origem hídrica representa menos de 6,4% do total da energia produzida.

A produção da energia assente em centrais termoeléctricas à base de gasóleo, contribui significativamente para que a tarifa que se deveria praticar pelo consumo de electricidade em S. Tomé e Príncipe seja considerada cara, face ao nível de rendimento *per capita* dos santomenses. Considerando o baixo nível de rendimento das populações, a EMAE vem praticando tarifas, pelo consumo de electricidade, abaixo do desejado, acumulando para o efeito prejuízos imensuráveis.

Nessa perspectiva, o uso da água para a produção da energia é encarrada pelo Governo com elevada preocupação, não apenas pela procura de energia mais barata, mas na busca fundamentalmente de energia limpa, considerando a fragilidade do ecossistema do País.

TABELA 6 – UNIDADES HIDROELÉTRICAS EXISTENTES

Rios	Tomada de água ou fábrica	Altitude		Potência (kW)	Caudal (m ³ /ano)
		Tomada	Fábrica		
Manuel Jorge	Pinheira	188	130	2000	12.600.000
Cantador	Ponta Figo	600	120	320	1.500.000
Rio Papagaio	Bela Vista	50	25	218	1.500.000
Rio do Ouro	Agostinho Neto	200	140	37	3.100.000
				307 (quebrado)	

Fonte: Anuário de investimento em S. Tomé e Príncipe 2016

S. Tomé e Príncipe beneficia de condições ideais para a produção hidroeléctrica: tem relevo, chuvas fortes e cascatas utilizáveis num raio de menos de 20 km das principais localidades. Algumas dessas cascatas foram equipadas, mas apenas uma delas (Cantador) continua até hoje a produzir electricidade.

Segundo o Anuário de Investimento 2016 de S. Tomé e Príncipe, quatro cascatas têm uma capacidade instalada de 2.600 kW e uma produção anual de 6.000.000 kWh. Segundo o mesmo anuário, um estudo de recursos hidroeléctricos do País publicado

pela Hidroprojeto, em 1981, identificava 12 locais potenciais para a produção de energia eléctrica. Entretanto estudos mais recentes inventariam 34 sítios para a produção de 63.000 kW e uma produção de 244.000.000 kWh.

Porém, em 2008, um estudo de uma consultora taiwanesa (CECI), denominado “Plano Director para o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos na República Democrática de São Tomé e Príncipe”, identificou 16 lugares em S. Tomé a partir dos quais se poderia aproveitar para a produção de energia, na base hídrica.

TABELA 7 – LUGARES COM POTENCIAL PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA HIDROELECTRICA

No.	Lugar	Rio	Capacidade Instalada (MW)	Head (m)	Produção Anual Estimada (MWh)*
1	Cruz Grande	D'Ouro	0.88	100	3,461
2	Agostinho Neto	D'Ouro	0.34	60	1340
3	Almeirim	Água Grande	0.44	50	1,731
4	Santa Luzia	Manuel Jorge	1.15	380	4,746
5	Santa Clara	Manuel Jorge	0.89	190	3,667

(continua)

CLUSTER DA ÁGUA

No.	Lugar	Rio	Capacidade Instalada (MW)	Head (m)	Produção Anual Estimada (MWh)*
6	Mato Cana	Abade	2.0	60	5,599
7	Claudino Faro	Abade	2.0	100	5,348
8	Bombaim	Abade	4.0	280	9,685
9	Dona Eugénia	Ió Grande	9.6	80	30,448
10	Meteus Sampaio	Umbugu	0.5	28	1,519
11	Neves	Provoz	2.0	95	7,287
12	S. João	Contador	0.9	200	1,382
13	Santa Irene	Lemba	3.0	100	9,229
14	Monte Verde	Xufexufe	0.80	60	2,935
15	Monte Rosa	Quija	3.75	260	10,427
16	Caldeiras	Carvão	0.02	50	100

Fonte: UNDP-GEF, PRODOC in Consultores de engenharia da CECI, Taiwan

*A capacidade de energia hidroeléctrica (kW ou MW) é directamente proporcional à conduta (em metros), nível de corrente (em m³/s), enquanto que a produção anual da electricidade (kWh/MWh) depende da fonte hídrica disponível, i.e. o nível de corrente.

O mesmo estudo indicava que a procura de energia em S. Tomé e Príncipe aumentaria de 39.000 MWh em 2005 para 490.000 MWh por volta de 2030 (ver figura 3). Em 2013, a procura projectada deveria ser, aproximadamente, 175.000 MWh, mas a EMAE só pôde fornecer 77.000 MWh, o que representa apenas 44% do que o país esperava necessitar segundo a projecção. Isto demonstra o nível de necessidade de electricidade e a

incapacidade da EMAE poder satisfazer esta procura. Por outro lado, isto poderia também constituir uma oportunidade para o sector privado entrar no mercado de produção de electricidade, mas a ausência de uma política adequada e um ambiente seguro e conducente ao investimento privado, constitui factor de impedimento.

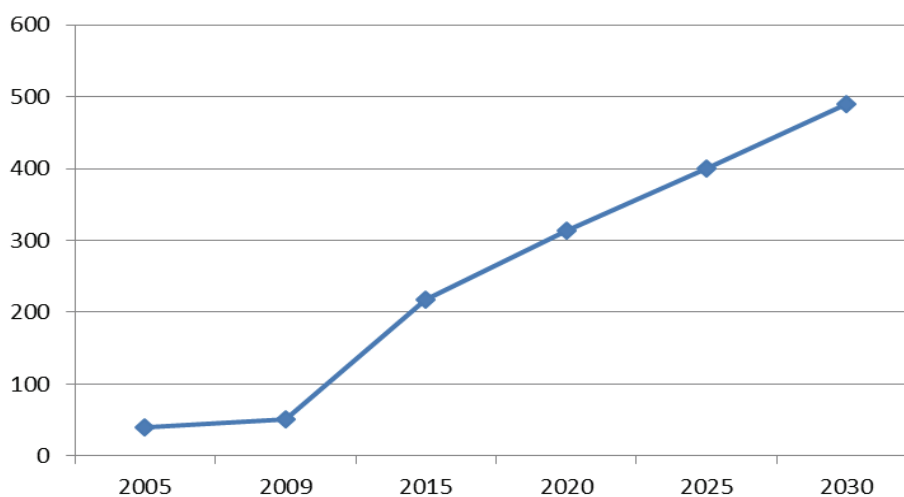


Figura 3 – A procura projectada de electricidade até 2030 (103 MWh)

Fonte: CECI Engineering Consultants, Taiwan

Ainda o mesmo estudo, apontava que os investimentos na produção de energia hidroeléctrica permitiria aumentar a sua capacidade de produção, para 39,7 MW a curto prazo (5-7 anos), e para 63,6 MW a longo prazo (15 anos). Esta capacidade responderia às necessidades do país em termos do crescimento económico. Mas, nenhum investimento foi infelizmente feito na energia hidroeléctrica desde 1999. Os dados sobre a ener-

gia hidroeléctrica determinados pelos consultores do CECI em 2008, foram validados apenas em 2010, quando da elaboração do Plano Director para os Recursos Hídricos, pelo Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente. No que concerne à potencial redução da emissão através da orientação para energia hidroeléctrica, um estudo da UNEP RISO (Junho de 2013) intitulado “Perfil da Redução de Emissão – São Tomé e

CLUSTER DA ÁGUA

Príncipe” indica que o País “tem uma potencialidade de redução de 111,630 tCO₂” por ano, 78% do qual podia ser dado pelas mini/pequenas estações hidroeléctricas.

De acordo com o Documento do projecto do GEF para a construção de mini/pequenas hidroeléctricas, a Hidroeléctrica STP, Lda., empresa espanhola que propôs o desenvolvimento de um projecto em Bombaim de 4 MW, 280 m de conduta ao longo do Rio Abade sob a modalidade CDM, com o financiamento assegurado por um Banco nos Países Baixos, e foi posteriormente comprada pela Soares da Costa de Portugal, começou a construção de algumas componentes da estação eléctrica, em 2008. Mas por não ter conseguido fechar o acordo de compra de energia (PPA) com a EMAE, o Banco parou os desembolsos posteriores em 2009 e a construção encontra-se parada desde então.

Este é o exemplo de uma das barreiras que potenciais investidores podem enfrentar no sector de energia hidroeléctrica em S. Tomé e Príncipe, enquanto uma lei específica para o sector de electricidade não for criada.

Em termos futuros, um dos grandes projectos em carteira, é o aproveitamento da água do Rio Abade, em S. Tomé, que nasce nas encostas da Lagoa Amélia e a sua bacia estende-se em direcção a leste, para a produção de energia bem como para o consumo humano, cujo estudo de factibilidade já foi recomendado pelo Governo.

Está também em curso, com o financiamento do Fundo Global do Ambiente (GEF) a implementação do projecto de reabilitação e construção de mini e pequenas centrais hidroeléctricas, com o objectivo de introduzir uma perspectiva com base em energia e ecossistemas integrados para a rede / rede isolada baseada em produção de mini/pequenas centrais hidroeléctricas em São Tomé. Para o efeito, espera-se mobilizar acima de 20 milhões do sector financeiro multilateral e privado durante o seu período de implementação de cinco anos.

C) INDÚSTRIA

Em S. Tomé e Príncipe predominam as micro e pequenas unidades industriais. De acordo com o “Estudo de S. Tomé e Príncipe – Levantamento e Caracterização das Empresas industriais”, documento elaborado pelas Associações de Portugal, AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro e a ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electrome-

cânicas, e fornecido pela Direcção da Indústria do Ministério das Finanças, do Comércio e da Economia Azul de S. Tomé e Príncipe, em 2011, existiam 65 unidades industriais (cerca de 50% eram pequenas empresas empregando entre os 10 e 49 trabalhadores), distribuídas nas seguintes áreas: construção civil (32%), metalomecânica (24%), madeira (18%), alimentação (9%), artes gráficas (5%) e outros (1%).

Em termos de água potável, os dados da EMAE indicam que as unidades industriais consomem em média cerca de 2% do total da água facturada (ver Tabela 9). É importante também salientar que a água que alimenta os grupos geradores de energia termoeléctrica da EMAE, para o fornecimento de energia à população não é registada. Por isso, mesmo os números do consumo de água apresentados pela EMAE, para as unidades industriais, serão necessariamente muito superiores.

Em termos de futuro, há potencial para o aumento do consumo e do uso da água na Indústria, com o possível surgimento de novas indústrias no País, como por exemplo, a instalação de unidades de engarrafamento de água, pois, é quase incompreensível que um País como S. Tomé e Príncipe, com recursos hídricos abundantes quando comparado ao seu espaço territorial, importe água engarrafada na sua totalidade, e não tenha pelo menos uma unidade de engarrafamento de água para o consumo humano. Neste contexto, estas unidades indústrias poderiam constituir um dos grandes consumidores de água do país.

D) MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO

O abastecimento de água aos municípios e à população tem sido ainda bastante deficiente, não obstante a taxa de cobertura elevada.

De acordo com o QUIBB (2005), 96,8% da população tem acesso à água e 88,7% tem acesso a água canalizada. Porém, a mesma fonte avança que o acesso seguro à água potável (a fornecida pela EMAE, uma vez que outras fontes são duvidosas), é ainda muito mais baixo, uma vez que a disponibilidade não é frequentemente de 24 horas/dia. Há zonas que têm água apenas 1 a 2 horas/dia.

Conforme a tabela abaixo, a taxa de abastecimento de água à população pela EMAE, bem como o número de reservatórios, vem aumentando gradualmente, passando de respectivamente 60% e 17 em 2000 para 75% e 28 em 2015 e com a perspectiva de atingir 80% e 34 em 2018.

TABELA 8 – DESENVOLVIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Indicadores	Situação anterior (2000)	Situação actual (2015)	Perspectivas (2018)
Número de ETA	2	14	17
% da população abastecida	60	75	80
Número de reservatórios	17	28	34
% da cobertura assegurada fora da gestão da EMAE	40	25	20
% do aproveitamento do potencial hídrico	0,042	0,045	0,047

Fonte: EMAE, Conferência “Água para o Desenvolvimento, Pontes e Parcerias nos Países de Língua Portuguesa”, 2015

CLUSTER DA ÁGUA

O consumo de água por tipo de clientes, durante o 1º trimestre de 2016, pode ser observado na tabela 9. Entre 14.110 clientes, apenas 4.224 estão equipados com contadores. Os restantes 9.886 não dispõem de equipamentos de medição e são facturados com base em estimativas de 10, 20 ou 30 m³ de água por mês, em função da dimensão das instalações ou de actividade no ponto de entrega.

Os chafarizes e lavandarias públicos consomem cerca de 45% do volume total de água distribuída, representando deste modo os maiores consumidores de água e fontes reconhecidas de desperdício de água em STP (porque a água corre nas torneiras na maioria das vezes ininterruptamente, devido a avaria quase permanente das mesmas), A facturação média atinge os 800

m³ por mês, que são cobrados aos Municípios e pagos pelo Tesouro Público. No sistema informático, estão cadastrados 372 chafarizes e lavandarias.

Os dados históricos indicam que as autarquias têm ocupado sempre a primeira posição, seguidas do consumo doméstico e em terceiro lugar o Estado, tendência confirmada pela tabela abaixo. Do total de água consumida/facturada no primeiro trimestre de 2016 (1.794.393 m³/14.110 = 127,2 m³/cliente), as autarquias ocuparam a primeira posição com um nível de consumo na ordem dos 41,9% (752.443 m³/372 clientes = 2.022,7 m³/cliente) seguido de consumo doméstico na segunda posição com 36,6% (55,1 m³/cliente) e o terceiro foi o Estado com 9,3% (666,5 m³/cliente).

TABELA 9 – EMAE, CONSUMO DE ÁGUA POR TIPO DE CLIENTES NO 1º TRIMESTRE DE 2016

Segmento	Nº Clientes ¹	Consumos (m ³)				Montante (Dbs)	%
		Com Contador	Sem Contador	Total	%		
Estado	250	51 968	114 658	166 626	9,3	1 134 398 779	11,0
Região A. P. (Estado)	95	18 918	37 385	56 303	3,1	383 792 554	3,7
Autarquias	372	19 587	732 856	752 443	41,9	5 099 060 573	49,4
Organismos Autónomos	8	127	3 525	3 652	0,2	24 965 120	0,2
Missões Diplomáticas	30	1 045	6 774	7 819	0,4	52 399 681	0,5
Empresas Públicas	12	-271	4 153	3 882	0,2	20 930 106	0,2
Concessões da EMAE	12	2 276	1 300	3 576	0,2	0	0,0
Actividade Industrial	120	6 938	30 832	37 770	2,1	191 501 086	1,9
Comercial & Serviços	953	21 643	44 430	66 073	3,7	346 705 853	3,4
Instituições Financeiras	30	1 201	2 410	3 611	0,2	24 519 027	0,2
Sector Telecomunicações	17	959	1 283	2 242	0,1	15 989 808	0,2
Companhias Aéreas	6	28	900	928	0,1	5 261 075	0,1
Organismos Privados	103	16 089	6 162	22 251	1,2	138 080 505	1,3
Consumos Domésticos	11 914	181 256	475 753	657 009	36,6	2 850 680 923	27,6
Trabalhadores da EMAE	188	2 556	7 652	10 208	0,6	24 269 485	0,2
TOTAL	14 110	324 320	1 470 073	1 794 393	100	10 312 554 575	100

Legenda: 1 Euro equivalente a 24.500 Dobras

Fonte: Relatório Balanço e Contas da EMAE

¹ Segundo Águas de Portugal. Avaliação ao sistema de abastecimento de água na RDSTP. Março 2016. Trata-se de ligações de fontanários que servem em média cerca de 250 habitantes.

E) ECOSISTEMAS

Os ecossistemas de STP são ricos e diversos e capazes de fornecer serviços e recursos múltiplos. Contudo, são também significativamente desagregados. As suas funções, no que concerne particularmente à regulação dos recursos hídricos, estão ameaçadas em todo o território nacional, devido a conversão das terras para agricultura, degradação florestal, sobre exploração da vida selvagem e de outros recursos naturais, erosão e queimadas do mato, exacerbadas pelas mudanças climáticas e secas. Pelo que os recursos hídricos são altamente vulneráveis às

mudanças climáticas e as correntes de água e bacias hidrográficas dependem de uma cobertura sustentável de floresta e de práticas agrícolas apropriadas. Por isso, a preocupação do Governo de que o desenvolvimento de novas instalações hidroeléctricas deve estar integrado com uma abordagem de planeamento do uso da terra e práticas de gestão sustentável e da floresta. Essa abordagem de integração do meio ambiente não existe ainda em STP, embora tenha sido fortemente recomendado pelo programa para a Conservação e Utilização Racional dos Ecossistemas das Florestas na África Central (ECOFAC).

CLUSTER DA ÁGUA

De acordo com o documento do projecto das mini/pequenas hidroeléctricas do GEF, a última Avaliação dos Recursos Florestais da FAO (FRA 2010) estimava que as terras sob a cobertura de árvores eram aproximadamente 90% (90,900 ha), com alta heterogeneidade na qualidade e com variados usos da terra, sendo:

- I) 40% do país é floresta natural, chamada de “Ôbô”. O Parque Natural cobre 29.500 ha, e o seu plano de gestão foi validado em 2010 através de programa financiado pela UE (ECOFAC). Embora as terras mais altas não estejam sob pressão por causa das dificuldades de acesso, a pressão é crescente nas florestas das terras baixas na zona-tampão (que não está ainda bem definida) do parque nacional, uma vez que a penetração humana para extracção de recursos naturais seja cada vez mais observada;
- II) 21% do país é floresta secundária chamada de “Capoeira”. Estas terras são plantações de cacau e café abandonadas.

Não há planos de gestão destas terras. Estas florestas são lugares para a extracção ilegal de madeira, conversão agrícola e conflitos de uso da terra. A produção agrícola nestas terras de declive, sem aplicação de medidas contra erosão, leva à degradação do solo;

- III) 29% do país é floresta de sombra. Estas são terras produtivas (cacau e café) sob a cobertura das árvores. Muitas delas precisam de ser reabilitadas com plantação de árvores de alta qualidade para ter uma melhor produção.

Embora não existam nenhuns dados oficiais em STP para quantificar a erosão do solo e não exista nenhum processo de pesquisa em curso, todos os intervenientes concordam com o facto de que a perda do solo esteja entre os mais sérios problemas ambientais que ameaçam o frágil equilíbrio ecológico do país. O recente mapeamento mostra importantes mudanças de usos da terra no país.

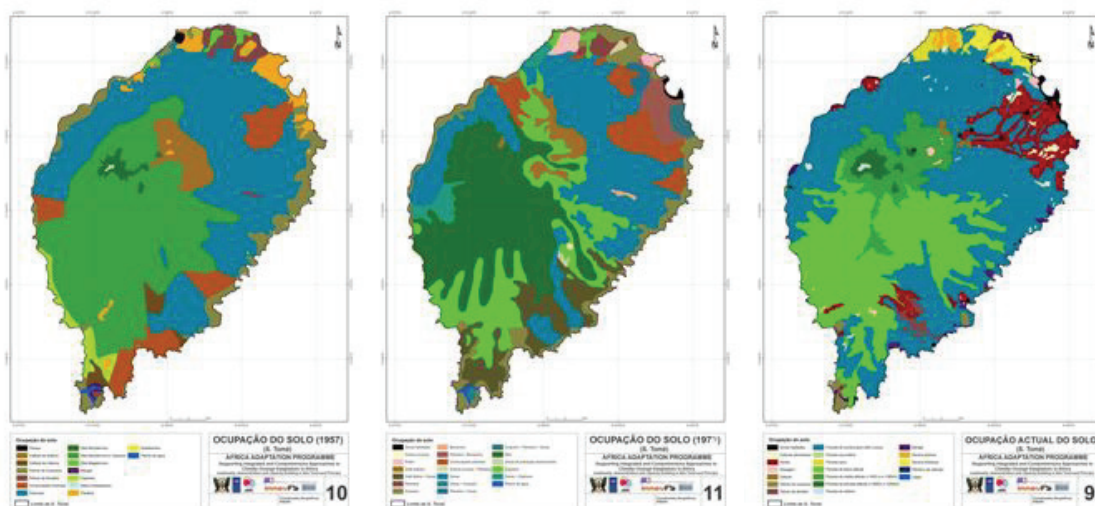


Figura 4 – Evolução da ocupação da terra em STP em 1957, 1975 e 2013 (da esquerda para a direita).

Fonte: Documento do Projecto do GEF para a construção das mini/pequenas hidroeléctricas:

Assim sendo, os ecossistemas envolvem também a necessidade de escoamento de águas fluviais garantindo em simultâneo a sustentabilidade dos ecossistemas do meio de vida e o bem-estar das populações que dependem desses ecossistemas. Pelo que, os escoamentos destinados aos fins ambientais deverão permitir manter as características ecológicas dos rios, incluindo o canal do rio para usufruto das populações.

A componente ecossistema alerta para o facto de os escoamentos poderem ficar nos cursos de água de modo a assegurar não só o funcionamento sustentável dos ecossistemas aquáticos, mas também a satisfação de outras utilizações, tais como captações de água para o uso doméstico, a irrigação, usos recreativos, entre outros.

Assim sendo, a sustentabilidade dos ecossistemas fluviais depende muito da boa gestão das condições ecológicas da água. Por isso, os escoamentos das águas fluviais devem ser tratados de tal forma que os seus cursos garantam a manu-

tenção dos ecossistemas aquáticos bem como a satisfação de outros fins.

Em S. Tomé e Príncipe, os ecossistemas fluviais estão a desaparecer, visto que nas zonas rurais, em particular, as vasilhas contendo restos de produtos químicos, que foram utilizados para outros fins, são lavados nos cursos de água sem grandes preocupações. Pelo que se torna necessário que o País disponha de estudos completos que permitam determinar os caudais ecológicos em função das especificidades das unidades hidrográficas.

6. CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO

A) REQUISITOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

A criação de empresas em S. Tomé e Príncipe é efectuada através do Guiché Único das Empresas (GUE), criado através do Decreto-Lei nº 37/2009 e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/2010 e Decreto 7/2010.

CLUSTER DA ÁGUA

Ao Guiché Único compete:

- a) Verificar a admissibilidade do nome da empresa e emitir a certidão de admissibilidade;
- b) Proceder ao registo estatístico da empresa ou firma;
 - Proceder à inscrição do registo comercial;
 - Solicitar o cartão de contribuinte;
- Inscrever os contribuintes e beneficiários da segurança social das empresas criadas ao abrigo do diploma referido acima;
- Proceder à constituição, alteração ou extinção das empresas e actos afins;
- Emitir a certidão de registo.

TABELA 10 – TIPOS DE SOCIEDADE NO QUADRO LEGAL DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Tipos de Sociedade	Nº mínimo de Sócios/ Accionistas	Capital mínimo	Órgão sociais	Administração
Sociedade Anónima	5 Accionistas (pessoas ou sociedades)	STD 350.000.000	Assembleia Geral Conselho de Administração Conselho Fiscal (opcional)	Pertence ao Conselho de Administração
Sociedade por Quotas	2 Sócios (pessoas ou sociedades)	STD 150.000.000	Assembleia Geral Gerente Conselho Fiscal (opcional)	A cargo do Gerente
Sociedade Unipessoal	1 Sócio (pessoas ou sociedades)	STD 20.000.000	Assembleia Geral Gerente	A cargo do Gerente

Legenda: 1 Euro equivalente a 24.500 Dobras.

Formalidades da constituição da empresa:

1. Dirigir-se ao Guiché Único das Empresas e solicitar o preenchimento de Admissibilidade do Nome, anexando a cópia do Bilhete de Identidade;
2. Após a aceitação do pedido referido anteriormente, entregar o Estatuto ou o Pacto social da empresa em formato digital;
3. Preencher o formulário de constituição e anexar cópias do BI (nacionais) ou do Passaporte/Cartão de residência (estrangeiros) e Cartão de identificação fiscal dos Sócios;
4. Efectuar a escritura pública;
5. Entrega de uma cópia da Escritura, Cartão de Identificação Fiscal da Empresa, Certidão de constituição e Nota do Registo Comercial;
6. Entrega do Diário da República, onde consta a publicação da empresa.

Para mais informações pode consultar o site: www.gue-stp.net.

B) SISTEMA FISCAL

O Código geral tributário, criado através da Lei nº 6/2007 e

actualizada pela Lei nº 3/2010, que regula a relação entre os contribuintes e a administração fiscal de São Tomé e Príncipe, prevê a tributação da titularidade ou transmissão dos bens, mesmo quando a obtenção de rendimento ou a aquisição tenham carácter ilícito.

A RDSTP não tem, até à presente data, nenhum Acordo de dupla tributação. Porém, as Leis nº 16/2008 e 17/2008, ambas de 31 de Dezembro, sobre os Impostos sobre Pessoas Colectivas (IRC) e Impostos Sobre Pessoas Singulares (IRS) prevêem regras a esse respeito estipulando, nomeadamente o direito de dedução à colecta de IRC.

Estes Códigos dispõem sobre procedimentos tributários, direitos e garantias gerais do contribuinte, benefícios fiscais, obrigação tributária, fiscalização, organização da contabilidade e outros deveres de colaboração e infracção fiscal.

As multas por infracções fiscais vão desde Dbs.500.000,00 a Dbs.100.000.000,00 (1 Euro equivalente a 24.500 Dobras).

O sistema fiscal em S. Tomé e Príncipe e a descrição de cada uma das suas componentes são como a seguir se descreve:

I) IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – LEI Nº 17/2008

Estão sujeitos a aplicação do Código do IRS incide:

Incidência Subjectiva	Incidência Objectiva
Pessoas singulares que residam em território são-tomense e as que nele não residindo, ali obtenham rendimentos	Rendimentos provenientes das categorias seguintes: Categoria A: rendimentos do trabalho dependente e de pensões. Categoria B: rendimentos empresariais e profissionais. Categoria C: rendimentos de capitais. Categoria D: incrementos patrimoniais.

NOTA: Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos, ficam sujeitos à tributação, nos termos definidos no código do IRS, seja qual for a moeda e a forma por que sejam auferidos.

CLUSTER DA ÁGUA

As seguintes situações da Categoria A ficam isentas do IRS:

- As prestações efectuadas por entidades patronais, para regimes obrigatórios de segurança social que visem assegurar exclusivamente benefícios em caso de reforma, invalidez ou sobrevivência.
- As prestações devidas a título de pensões de aposentação ou de reforma, velhice, invalidez ou sobrevivência, bem como outras de idêntica natureza e as rendas temporárias ou vitalícias, que sejam de quantitativo anual inferior ou igual a Dbs.24.000.000,00.
- Os benefícios imputáveis à utilização e fruição de realizações de utilidade social e de lazer mantidas pela entidade patronal.
- As bolsas concedidas pela entidade empregadora para os estudos ou cursos do sujeito passivo ou de filhos deste, bem como as bolsas concedidas pelo Estado ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos, desde que as instituições onde são leccionados os cursos emitam certificado de inscrição e prova bastante da frequência dos mesmos, e desde que o beneficiário não acumule simultaneamente mais do que uma bolsa.
- As prestações, realizadas em território são-tomense, relacionadas exclusivamente com acções não individualizadas

de formação profissional dos trabalhadores, quer estas sejam ministradas pela entidade patronal, quer por organismos de direito público ou entidade reconhecida como tendo competência nos domínios da formação e reabilitação profissionais pelos Ministérios competentes;

- As indemnizações por despedimento até ao montante do limite estabelecido.

Ficam também isentos de IRS, nos precisos termos do Direito Internacional aplicável o pessoal das missões diplomáticas e consulares e o pessoal ao serviço das organizações estrangeiras ou internacionais, quanto às remunerações auferidas nessa qualidade.

São isentos em 50% da tributação os incrementos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo, desde que o imóvel esteja situado em território são-tomense e o sujeito passivo demonstre ter aí habitado permanentemente durante, pelo menos, cinco anos.

São isentos de IRS a 50%, os rendimentos provenientes de actividade exclusivamente agro-pecuária relativamente a cada exercício, após dedução dos eventuais prejuízos.

As **taxas do imposto** aplicável às categorias A, B e D, após o englobamento, são as constantes da tabela seguinte:

TABELA 11 – RENDIMENTOS COLETÁVEIS E O VALOR DA PARCELA A ABATER

Rendimentos Colectáveis Anuais (1)	Taxas (2)	Parcela a Abater (3)
Até Dbs.11.700.000,00	0	
De Dbs.11.700.000,00 até Dbs. 50.000.000,00	10%	Dbs. 881.250,00
De Dbs.50.000.000,00 até Dbs.100.000.000,00	13%	Dbs.1.381.000,00
De Dbs.100.000.000,00 até Dbs. 150.000.000,00	15%	Dbs.1.875.000,00
De Dbs.150.000.000,00 até Dbs.240.000.000,00	20%	Dbs.5.625.000,00
Superior a Dbs.240.000.000,00	25%	Dbs.9.000.000,00

1 Euro equivalente a 24.500 Dobras

NOTA: O rendimento colectável anual dentro de cada escalão de rendimento da coluna 1 é multiplicado pelas percentagens indicadas na coluna 2, deduzindo-se depois a parcela indicada na coluna 3.

Estão sujeitos às seguintes taxas de retenção na fonte, os rendimentos da Categoria A, quando não são devidos por uma única entidade:

TABELA 12 – VALOR REMUNERATÓRIO E DA TAXA DE RETENÇÃO

Remuneração Mensal	Taxas
De Dbs.975.001,00 até Dbs.4.167.000,00	8%
De Dbs.4.167.001,00 até Dbs.8.333.000,00	11%
De Dbs.8.333.001,00 até Dbs.12.500.000,00	13%
De Dbs.12.500.001,00 até Dbs.20.000.000,00	18%
Superior a Dbs. 20.000.000,00	23%

Os rendimentos da Categoria A devidos por uma única entidade, estão sujeitos às taxas de retenção previstas na tabela das Categorias A, B e D acima.

Estão sujeitos a retenção na fonte, por conta do imposto devido, à **taxa de 15%**, os rendimentos ilíquidos da Categoria B, obtidos em território são-tomense por residentes e devidos

CLUSTER DA ÁGUA

pelas entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, incluindo entidades e organismos públicos, e organizações internacionais e não-governamentais.

Estão sujeitos a retenção na fonte, a título definitivo, à **taxa de 15%**, os seguintes rendimentos, devidos, pela entidade devedora dos rendimentos sujeitos à retenção na fonte:

- Rendimentos de capitais obtidos em território são-tomense, e não abrangidos pela Categoria B;
- Incrementos patrimoniais obtidos em território são-tomense, e não abrangidos pela Categoria B, e sem prejuízo do englobamento dos rendimentos líquidos da Categoria D;

- Os restantes rendimentos, obtidos em território são-tomense, por não residentes, não imputáveis a estabelecimento estável situado neste território;
- Ficam também sujeitos à mesma taxa liberatória os rendimentos ilíquidos de capitais obtidos em território são-tomense e não obrigados a retenção na fonte.

No caso de incrementos patrimoniais resultantes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo, a retenção na fonte segundo o regime de isenção parcial de 50%, depende de uma declaração do sujeito passivo vendedor de que o imóvel constituía a sua habitação própria e permanente.

II) IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC) – LEI Nº 16/2008

A aplicação do IRC, cuja taxa é de 25%, tem a seguinte incidência:

Incidência Subjectiva	Incidência Objectiva
<p>As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e demais entidades de direito público ou privado que possuam sede ou direcção efectiva em território nacional;</p> <p>As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos não sejam tributáveis em sede de IRS ou IRC directamente na titularidade dos proprietários desses rendimentos;</p> <p>As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a rendimentos obtidos neste território e não estejam sujeitos a IRS.</p>	<p>Lucro das pessoas e entidades referidas nos dois primeiros pontos anteriores que exerçam uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, ainda que a título secundário, accidental ou temporário;</p> <p>O lucro imputável a estabelecimento estável situado em território são-tomense de entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede em direcção efectiva em território são-tomense e cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a IRS;</p> <p>Os rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS, auferidos por entidades mencionadas no ponto anterior que não possuam estabelecimento estável em território são-tomense ou que, possuindo-o, não lhe sejam imputáveis.</p>

Isenções de IRC:

- Organizações Internacionais de que São Tomé e Príncipe seja membro e na medida prevista pelas Convenções que as regulem;
- Associações ou organizações de qualquer religião ou cultos às quais seja reconhecida personalidade jurídica, quanto ao rendimento colectável exclusivamente proveniente do exercício do seu culto;
- Associações e organismos sem fins lucrativo;
- 50% do lucro tributável, relativamente a cada exercício, após dedução dos eventuais prejuízos a efectuar nos termos do Código do IRC, e fixado às empresas que desenvolvam uma actividade exclusivamente agrícola.

São tributados **em 20%**, os rendimentos sujeitos à retenção na fonte – isto é, rendimentos obtidos em território são-tomense quando o seu devedor seja sujeito passivo de IRC, com obrigação de ter contabilidade organizada ou escrituração simplificada, ou quando os mesmos constituam encargo relativamente à actividade comercial, industrial ou agrícola de sujeitos passivos de IRS com idênticas obrigações:

- Rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC;
- Rendimentos provenientes da propriedade intelectual ou industrial e bem assim da prestação de informação respeitante a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico.

- Rendimentos derivados do uso ou da concessão do uso de equipamento agrícola, industrial, comercial ou científico.
- Rendimentos de aplicação de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS.
- Remunerações auferidas na qualidade de membro de órgãos estatutários de pessoas colectivas e outras entidades.
- Prémio de jogo, nomeadamente, lotarias, rifas e apostas mútuas, bem como importâncias ou prémios atribuídos em quaisquer sorteios ou concursos e outros jogos regulamentados.
- Rendimentos derivados do exercício em território são-tomense da actividade de profissionais de espectáculos ou desportistas, quando o devedor dos mesmos seja sujeito passivo de IRC ou quando os mesmos constituam encargo relativo à actividade comercial, industrial ou agrícola de sujeitos passivos de IRS que devam possuir contabilidade organizada ou escrituração simplificada.

Rendimentos provenientes da realização de trabalhos ou serviços para um cliente no território são-tomense, de natureza igual ou semelhante àqueles realizados através de estabelecimento estável.

CLUSTER DA ÁGUA

III) IMPOSTO SOBRE O CONSUMO

Os Decretos-Lei n.ºs. 20/76, de 26 de Abril, 14/93, de 5 de Março, 1/2000, de 1 de Fevereiro, 35/2000, de 15 de Maio e 8/2005 e 9/2005, de 28 de Julho, estabelecem a cobrança de imposto de consumo sobre o valor de um número limitado de bens manufacturados e sobre serviços.

Com respeito aos bens produzidos localmente, o imposto, cuja taxa é de 20%, recai sobre o valor da venda à saída da fábrica (produção local). O valor do imposto é pago pelo produtor/fabricante.

E no que concerne aos serviços, a taxa a pagar é de 5% sobre o valor do serviço prestado, que é pago pelo consumidor ao prestador de serviço, que remeterá o respectivo valor posteriormente à administração tributária.

IV) CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Sobre a contribuição predial urbana cobra-se apenas o selo de conhecimento, nos termos da legislação em vigor. A contribuição predial urbana considera-se do ano em que é posta a pagamento, embora tenha por base os elementos do ano anterior e sempre que igual ou superior a Dbs.100.000.000,00 é dividida em duas prestações iguais, vencendo-se a primeira prestação em Janeiro e a segunda em Julho.

Para detalhes designadamente sobre a determinação do valor patrimonial tributário e o valor base dos prédios edificados consultar a regulamentação da contribuição predial urbana de 2009.

V) IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

O código do imposto sobre sucessões e doações aprovado em 2007, faz incidir este imposto sobre as transmissões a título gratuito do direito de propriedade sobre bens móveis e imóveis, qualquer que seja a denominação ou forma do título, quando localizado no território nacional. É devido pelas pessoas singulares ou colectivas que adquiram a título gratuito a propriedade de bens móveis ou de bens imóveis, mesmo que tenha sido constituído direito de usufruto, uso ou habitação a favor de outrem.

Isenções do imposto sobre as sucessões e doações:

- A transmissão a título gratuito das pensões e subsídios por morte.
- As doações de bens com carácter de caridade, assistência ou beneficência, isto é, destinadas a fazer face a situações de carência económica e social, ou a situações de calamidade.

As transmissões gratuitas a favor de: descendentes, cônjuges e ascendentes estão sujeitas à taxa de 5%. Irmãos e colaterais até ao 3.º grau estão sujeitas à taxa de 10%. Quaisquer outras pessoas estão sujeitas à taxa de 15%.

VI) IMPOSTO DE SISA

O Regulamento do Imposto de SISA de 2007, faz incidir a sisa sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelas desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional. Inclui a compra e venda, troca, a dação em cumprimento, a renda perpétua, a renda vitalícia,

a arrematação, a adjudicação por acordo ou decisão judicial, a constituição de usufruto, uso ou habitação, direito de superfície, servidão e qualquer outro acto pelo qual se transmita a título oneroso o direito de propriedade sobre bens imóveis.

É devida pelas pessoas, singulares ou colectivas, a quem se transmitem os direitos sobre bens imóveis.

A taxa da sisa é de 8% sobre a matéria tributável.

A taxa é de 15% sempre que o adquirente ou os sócios do adquirente tenham a residência em território sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, nos termos definidos nos Códigos dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas. Nestes casos não se aplica nenhuma isenção.

VII) IMPOSTO DE SELO

As taxas da tabela geral do imposto de selo foram aprovadas em 1976 pelo regulamento deste imposto e estão fixadas desde 2005. A taxa do imposto de selo aplicável aos documentos em Dbs 1.500,00 de selo de assistência e em Dbs 1.500,00 de selo fiscal.

As taxas aplicáveis às emissões de facturas e recibos passaram de 1,5% para 3%.

- Imposto sobre Veículos a Motor e Barcos de Recreio;
- Impostos sobre o Comércio e Transacções Internacionais;

Os Decretos-lei n.ºs. 1/2000, de 1 de Fevereiro e 31/2005, de 21 de Dezembro, determinam que seja cobrado sobre o valor aduaneiro das importações, com base no pressuposto de que:

- a) os bens são entregues ao comprador no porto de entrada;
- b) o preço do vendedor é o preço de custo, seguro e frete (CIF);
- c) o comprador paga o imposto aplicável e quaisquer outros excluídos do preço base.

As taxas aplicadas são de:

- 0% sobre determinados bens essenciais considerados de primeiríssima necessidade;
- 5% sobre bens essenciais no geral;
- 10% sobre os bens não considerados de luxo;
- 20% sobre os produtos considerados de luxo.

A maioria dos bens de investimento está sujeita à taxa de 10%, embora alguns estejam abrangidos por uma taxa de 20%.

Todas as matérias-primas ou factores de produção para a indústria ou agricultura estão sujeitas a uma taxa de 5%.

Há no entanto alguns produtos que estão sujeitos que incluem uma sobretaxa, conforme abaixo:

- Produtos derivados de petróleo: 42-149%;
- Veículos motorizados: 10-35%;
- Bebidas alcoólicas: 25-55% e
- Tabaco: 55%

C) BARREIRAS AO COMÉRCIO

De um modo geral não existem restrições à entrada de mercadorias em São Tomé e Príncipe, à excepção de algumas mercadorias¹

¹ Por exemplo, bebidas destiladas que contenham essências ou produtos reconhecidos como nocivos (absinto, aldeído benzóico, badia, éteres salicilicos, hissopo e tuionama, etc.); substâncias alimentícias contendo sacarina; mercadorias com direitos de autor pirateados e com marcas imitadas, etc.

CLUSTER DA ÁGUA

em que a sua importação é proibida por razões de moral, de segurança ou necessidade de protecção da vida humana, da fauna e flora selvagens, do património industrial e comercial, do património nacional, artístico, histórico e arqueológico e da propriedade intelectual.

Qualquer pessoa ou entidade pode ser importador. Contudo, as pessoas singulares, colectivas privadas, mistas, estatais e cooperativas que pretendam realizar operações de importação, a título comercial, devem estar obrigatoriamente inscritos como importadores na Direcção do Comércio, actualizando anualmente a sua inscrição.

No envio da mercadoria podem ser solicitados documentos específicos pelo importador ou outros organismos oficiais, tais como certificados de origem, veterinários ou fitossanitários, pelo que todos os aspectos associados à operação devem ser conferidos com o importador local para que não surjam problemas na entrada da mercadoria no país.

Em 2000 São Tomé e Príncipe implementou um novo regime tarifário com quatro níveis (Decreto-Lei n.º 1/2000, de 28 de Janeiro):

- 0% aplicado a um número muito restrito de produtos de primeira necessidade – exemplo: farinha de trigo (ver Decreto-Lei nº 53/95);
- 5% aplicado a produtos de primeira necessidade em geral;
- 20% a produtos de luxo;
- 10% a outros bens.

Para determinadas mercadorias há ainda lugar à aplicação de uma sobretaxa, que pode variar dependendo dos bens, por exemplo: veículos motorizados de 0% a 20% (dependendo da idade do veículo); bebidas alcoólicas: 25% (vinho), 55% (vinho espumante e bebidas espirituosas) e cerveja (41%); tabaco: 55%.

Nota: S. Tomé e Príncipe aplica os direitos aduaneiros numa base “ad valorem” e a classificação das mercadorias baseia-se no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias (SH). Pode consultar mais informações no seguinte site; <http://www.alfandegas.st/index.html>.

Para mais informações sobre a Pauta Aduaneira, pode consultar o seguinte site; <http://www.alfandegas.st/search/pauta.php?target=pauta>.

D) SISTEMA LABORAL

A Lei n.º 6/92, regime jurídico das condições individuais de trabalho, regula as relações dos empregadores e dos trabalhadores no território, designadamente, o contrato de trabalho, os direitos, deveres e garantias das partes, a duração, retribuição, segurança e saúde no trabalho, bem como o trabalho de menores e deficientes.

TIPOS DE FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Salvo os casos em que a lei disponha de outro modo, o contrato de trabalho pode celebrar-se oralmente e provar-se por qualquer meio admitido em direito.

É proibida a contratação de menores que não tenham completado 14 anos de idade, sendo igualmente proibido o emprego de menores de 18 anos em trabalhos pesados ou efectuados em condições insalubres ou perigosas, assim como em trabalhos subterrâneos.

O período de trabalho dos menores com idade inferior a 18 anos não excederá as 7 horas diárias e 35 horas semanais.

O contrato de trabalho pode ter condição suspensiva e ou termo suspensivo ou resolutivo. Este último tem de ser celebrado por escrito.

TABELA 13 – CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Situação em que é permitido celebrar contrato de trabalho a termo	Termo	Duração
Substituição de trabalhador temporariamente impedido ou com contrato suspenso	Termo incerto	Até ao fim da ausência do trabalhador substituído, cessando mediante aviso do empregador ao trabalhador, por escrito, com a antecedência mínima de 2 dias por cada mês ou fracção de duração do contrato
Acréscimo excepcional e temporário da actividade da empresa	Termo certo	Máximo 3 anos, incluindo as renovações
Execução de serviços ou obras precisamente definidas e temporárias	Termo incerto	Até à conclusão dos serviços ou obras determinadas, cessando mediante aviso do empregador ao trabalhador, por escrito, com a antecedência mínima de 2 dias por cada mês ou fracção de duração do contrato
Execução de actividades de carácter sazonal	Termo incerto	Até à realização das actividades sazonais, cessando mediante aviso do empregador ao trabalhador, por escrito, com antecedência mínima de 2 dias por cada mês ou fracção de duração do contrato
Reestruturação ou início de actividade de uma empresa geradora de volume de emprego significativo	Termo certo	Máximo 3 anos, incluindo as renovações

CLUSTER DA ÁGUA

O contrato de trabalho a termo certo renova-se automaticamente se o empregador não comunicar ao trabalhador, por forma escrita e com a antecipação de dois dias por cada mês de duração total do contrato, a vontade de o não renovar quando o termo expirar. Salvo acordo escrito em contrário, haverá sempre um período experimental nos contratos de trabalho. O período experimental será de 1 mês, podendo ser elevado, por acordo escrito das partes, até 6 meses, quando se trate de cargos ou postos de trabalho de alta complexidade técnica ou elevado grau de responsabilidade.

SALÁRIO MÍNIMO

O salário mínimo nacional varia entre Dobras 800.000,00 (empregada/o doméstica/o) e Dobras 1.100.000,00 (Administração Pública).

HORAS DE TRABALHO

O período normal de trabalho não pode ser superior a oito horas por dia e quarenta e cinco horas por semana.

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

Todo o trabalho realizado fora do horário é considerado trabalho extraordinário. Não se considera trabalho extraordinário:

- O trabalho prestado por trabalhadores isentos de horário de trabalho em dia normal de trabalho.
- O trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a quarenta e oito horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando essas suspensões e a sua compensação haja sido acordada entre empregador e trabalhadores

A remuneração do trabalho nocturno será superior em 25% à retribuição a que dá direito o trabalho equivalente prestado durante o dia e de 50% da retribuição normal nas horas ou fracções de horas subsequentes.

O trabalhador tem direito a um dia de descanso por semana que, em regra, será o domingo.

Os trabalhadores só podem prestar trabalho no dia de descanso semanal ou no meio-dia ou dia de descanso complementar, em casos de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves das empresas. Este trabalho confere direito a uma remuneração especial, igual ao dobro da retribuição normal.

FÉRIAS

O período anual de férias é de trinta dias consecutivos, não sendo computáveis nesse período os dias de descanso semanal e dos feriados iniciais e finais.

FALTAS JUSTIFICADAS

- As dadas por altura do casamento do trabalhador até sete dias consecutivos.
- Um dia, por altura do nascimento do filho.
- As dadas por motivo do falecimento de cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau de linha recta, até sete dias

consecutivos, ou de qualquer outro parente ou afim da linha recta ou 2.º grau da linha colateral, até três dias consecutivos.

- As dadas por motivo de exercício de funções sindicais, nos limites que a lei fixar.
- As dadas nos dias de prestação de provas em estabelecimentos de ensino, nos limites que a lei estabelecer.
- As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente, doença, acidente ou cumprimento de obrigações legais.
- As motivadas por prisão preventiva.
- As prévias ou posteriormente autorizadas pelo empregador.
- As que como tal forem consideradas em outras leis.

As faltas injustificadas determinam sempre a perda da retribuição correspondente ao período de ausência, o qual será também descontado na antiguidade do trabalhador.

LICENÇAS

A lei laboral, estabelece as seguintes licenças:

- Licença sem retribuição;
- Licença de gravidez e maternidade.

É uma licença atribuída ao trabalhador, a seu pedido, constante de documento escrito e assinado pelo empregador, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O empregador não poderá recusar a concessão em caso de necessidade imperiosa de deslocação ao estrangeiro para tratamento médico pessoal, do cônjuge ou de filhos, desde que o trabalhador comprove essa necessidade mediante a apresentação de declaração médica.

Por regra o período de licença sem retribuição não se conta para efeito de antiguidade, salvo se as partes acordarem de outro modo. Durante esse período, cessam os direitos, deveres e garantias das partes na medida em que pressuponham a efectiva prestação do trabalho, mantendo o trabalhador beneficiário da licença o direito ao lugar, com subsistência dos deveres recíprocos de lealdade e respeito.

LICENÇA DE GRAVIDEZ E DE MATERNIDADE

Toda a trabalhadora tem direito a licença de gravidez e de maternidade, duração de 60 dias, sem perda de retribuição. Dos 60 dias, trinta deverão ser gozados obrigatória e imediatamente após o parto. Os restantes dias poderão ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto.

DIAS FERIADOS

- 1 de Janeiro – Ano Novo
- 4 de Janeiro – Dia do Rei Amador
- 3 de Fevereiro – Dia dos Mártires
- 1 de Maio – Dia do Trabalhador
- 12 de Julho – Dia da Independência Nacional
- 6 de Setembro – Dia das Forças Armadas
- 30 de Setembro – Dia da Reforma Agrária
- 21 de Dezembro – Dia de São Tomé
- 25 de Dezembro – Natal

CLUSTER DA ÁGUA

PAGAMENTO DE SEGURANÇA SOCIAL

A Lei n.º 7 /04, regime de Enquadramento da Protecção Social, determina que são abrangidos obrigatoriamente os trabalhadores por conta de outrem, nacionais e estrangeiros residentes e os familiares que estejam a seu cargo, de qualquer sector de actividade, incluindo os que desenvolvam actividades temporárias ou intermitentes. É obrigatória a inscrição das entidades empregadoras e dos trabalhadores ao seu serviço. Determina ainda que as taxas de contribuição do regime dos trabalhadores por conta de outrem são definidas por decreto-lei, e são repartidas entre as entidades empregadoras e os trabalhadores, não podendo a parcela imputada ao trabalhador exceder os 50% do total de cada uma daquelas taxas.

REGIME SANCIONATÓRIO

O valor das multas por cada trabalhador varia entre Dbs. 2000,00 a Dbs. 500.000,00, conforme a gravidade da infracção, designadamente, por violação de regras sobre forma do contrato de trabalho, contrato a termo, regulamento da empresa, limites às sanções disciplinares, procedimento disciplinar, intervalo de descanso, trabalho extraordinário, mapa de horário de trabalho, descanso semanal, férias, pagamentos da retribuição ou trabalho das mulheres.

CAUSAS E RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- Acordo das partes
- Caducidade
- Despedimento com justa causa
- Despedimento por motivo económico
- Rescisão do Trabalhador

SITUAÇÕES EM QUE O EMPREGADOR PODE INVOCAR JUSTA CAUSA DE DESPEDIMENTO:

- O incumprimento do horário ou ausência não autorizada do local de trabalho e dentro do respectivo horário, ocorridos mais de seis vezes por mês, ou mais de trinta e seis vezes a cada ano;
- A desobediência ilícita a ordens ou instruções de empregador ou de superiores hierárquicos;
- A danificação de instrumentos de trabalho ou de bens da empresa, nomeadamente, se ocasionar interrupção na execução do trabalho na empresa;
- As falsas declarações relativas à justificação das faltas ou licenças;
- A prática, no âmbito da empresa, de violência física, de injúrias ou outras ofensas punidas por lei, sobre os trabalhadores da empresa, o empregador, seus delegados ou representantes, bem como o sequestro ou outros crimes contra a liberdade das mesmas pessoas;
- A inobservância reiterada das normas de higiene e segurança no trabalho;
- A prática de furto, roubo, burla ou outras fraudes que lesem seriamente os interesses patrimoniais da empresa ou que provoquem perda de confiança;

- A prática de actos de suborno ou corrupção que provoquem perda de confiança, lesem seriamente os interesses patrimoniais ou prejudiquem gravemente o prestígio da empresa;
- O exercício repetidamente negligente ou defeituoso das funções ajustadas, desde que o trabalhador tenha sido advertido para a sua correcção.

Caso o despedimento seja sem justa causa o trabalhador tem direito às retribuições que teria auferido desde a data do despedimento até à data do trânsito em julgado da decisão anulatória, bem como à reintegração na empresa no respectivo cargo ou posto de trabalho e com a antiguidade que lhe pertencia podendo optar por uma indemnização de acordo com a respectiva antiguidade, correspondente a um mês de retribuição por cada ano ou fracção, não podendo ser inferior a três meses. Para trabalhadores com mais de cinquenta anos, a indemnização prevista no número anterior será elevada para o dobro do seu montante, metade da qual o trabalhador poderá aceitar em prestações mensais.

Caso o despedimento seja por motivo económico haverá lugar a indemnização de acordo com a respectiva antiguidade, correspondente a um mês de retribuição por cada ano ou fracção, não podendo ser inferior a três meses. Para trabalhadores com mais de cinquenta anos, a indemnização prevista no número anterior será elevada para o dobro do seu montante, metade da qual o trabalhador poderá aceitar em prestações mensais.

SITUAÇÕES EM QUE O TRABALHADOR PODE RESCINDIR O CONTRATO SEM AVISO PRÉVIO

- Necessidade de cumprir obrigações legais incompatíveis com a continuação de serviço;
- Falta de pagamento pontual da retribuição na forma devida;
- Violação culposa das garantias legais e convencionais do trabalhador;
- Falta culposa de condições de higiene e segurança no trabalho;
- Lesão culposa de interesses patrimoniais do trabalhador ou ofensa à sua honra ou dignidade;
- Falta de condições adequadas de habitação ou de alimentação, quando estipuladas no contrato de trabalho.

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Lei n.º 14/2007, Lei sobre a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estabelece medidas com vista a garantir a segurança dos trabalhadores e um bom ambiente de trabalho, aplicável a todos os ramos de actividade.

Constituem contra-ordenações, puníveis com multa de 1 a 10 salários mínimos aplicáveis na função pública, conforme a gravidade da infracção as seguintes acções:

- Violação das normas técnicas de segurança, a graduar de acordo com a gravidade da falta, a sua eventual repercussão sobre a segurança e saúde dos trabalhadores e a situação da empresa.
- Falta dos equipamentos de protecção individual

CLUSTER DA ÁGUA

- Não cumprimento das disposições sobre outras protecções de segurança, para além daqueles equipamentos, abastecimentos de água ou limpeza dos locais de trabalho, a graduar segundo o número de trabalhadores afectados.
- Não cumprimento dos requisitos das instalações sanitárias e vestuários e do preceituado sobre exames médicos.

CONTRATAÇÃO DE ESTRANGEIROS

É necessário um parecer prévio do Ministério do trabalho para a concessão do visto de trabalho a cidadão estrangeiro emitido pela Direcção do trabalho, emprego e formação profissional.

O parecer incide sobre a legalidade das condições contratuais e a existência ou não de cidadãos nacionais ou residentes legais capacitados para o exercício da actividade para a qual se solicita o visto de trabalho.

E) REGIME APLICÁVEL A QUADROS EXPATRIADOS

Para a contratação de quadros expatriados, observa-se o estipulado na Lei laboral nº 6/92, referido na anterior alínea d) do presente capítulo, relativamente à contratação de estrangeiros, em que realça que é necessário um parecer prévio do Ministério que tutela o Trabalho para a concessão do visto de trabalho a cidadãos estrangeiros, emitido pela Direcção do trabalho, emprego e formação profissional.

O parecer incide sobre a legalidade das condições contratuais e a existência ou não de cidadãos nacionais ou residentes legais capacitados para o exercício da actividade para a qual se solicita o visto de trabalho.

A Lei nº 11/2009, de 24 de Julho, sobre o Regulamento do Regime Jurídico dos Estrangeiros em S. Tomé e Príncipe, permite que seja concedido Visto de Residência para Efeitos de Trabalho, como dependente, independente, quadro altamente qualificado e visto de residência para trabalhos de investigação.

O pedido de visto de residência para trabalho dependente deve ser acompanhado de promessa de contrato de trabalho, assinada por ambas as partes.

O pedido de visto para trabalho independente deve ser acompanhado de promessa de contrato de prestação de serviços assinada por ambas as partes e de comprovativo de que o requerente se encontra habilitado a exercer a actividade a que se refere a prestação de serviços e declaração da respectiva ordem profissional ou instituição designada para o efeito.

O pedido de visto para actividade altamente qualificada deve ser acompanhado de documento emitido pela entidade pública competente que ateste o carácter técnico altamente qualificado o qual pode ser dispensado quando sejam apresentados comprovativos da titularidade do grau académico, com a classificação final de Bom.

O pedido de visto de residência para actividade de investigação é acompanhado de documento emitido pela entidade pública competente que ateste o carácter de investigação científica da actividade a desenvolver.

F) SISTEMA FINANCEIRO

Segundo o relatório do Plano de implementação do Desenvolvimento do Sector Financeiro 2017-2019, S. Tomé e Príncipe é um dos mais pequenos sistemas financeiros do mundo. Os activos totais do sistema bancário totalizavam cerca de 192 milhões de Euros em 2015, equivalente a cerca de 77% do PIB. O sector bancário é composto por sete bancos comerciais com 98% dos activos do sector financeiro, duas seguradoras que se especializaram na área de propriedade e seguros contra acidentes e quatro pequenos fornecedores de crédito ao consumo.

O maior banco, BISTP, domina o mercado com aproximadamente dois terços do total dos depósitos e metade do total dos activos. O BISTP é detido em maioria pelo Estado santomense (48%), seguido da Caixa Geral de Depósitos de Portugal (27%) e Banco de Investimentos de Angola (25%).

Instituições bancárias são:

Banco Central de S. Tomé e Príncipe (BCSTP)

Praça da Independência, C. P. 13 – S. Tomé

Tel.: (239) 224 37 00. Fax: (239) 222 27 77

e-mail: bcstp@bcstp.st

site: www.bcstp.st

Afriland Bank

Avenida Kwame N’Kruma, C. P. 202

Tel.: (239) 222 67 49/222 67 50. Fax: (239) 222 67 47

e-mail: firstbank@cstome.net

site: www.afrilandfirstbankgroup.com

Ecobank

Edifício HB, Travessa do Pelourinho, C. P. 316

Tel. (239) 222 21 41/222 50 02. Fax: (239) 222 26 72

e-mail: ecobankstp@cstome.net

site: www.ecobank.com/countryinfo

Banco Privado de S. Tomé e Príncipe

Avenida Marginal 12 de Julho, C. P. 1109

Tel.: (239) 224 44 00

Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP)

Praça da Independência, C. P. 536 – S. Tomé

Tel.: (239) 224 31 00. Fax (239) 222 24 27

e-mail: shgeral@bistp.st

site: www.bistp.st

Energy Bank – STP

Rua Palma Carlos, C. P. 1175

Te.: (239) 222 26 89/222 26 46. Fax: (239) 222 26 41

e-mail: info@energybanksaotome.com

site: www.energybanksaotome.com

CLUSTER DA ÁGUA

BGFIBank

Largo do Museu Nacional

Tel.: (239) 222 14 92

e-mail: bgfibankst@bgfi.com

site: www.bgfi.com/site/fr/article.php

As legislações que regulam o sistema financeiro santomense são:

- A Lei nº 8/92 que cria o Banco Central de S. Tomé e Príncipe;
- A Lei nº 9/92 que regula as instituições financeiras;
- O Decreto-lei nº 47/98 que regula o funcionamento do sector de seguros;
- O Decreto-Lei nº 32/99 sobre as transacções cambiais.

A concessão de crédito é o **único instrumento de incentivo aos negócios** que os bancos existentes têm estado a praticar no País. Os créditos concedidos são na sua maioria de curto prazo (carácter comercial).

Dos bancos acima descritos, apenas um (BGFI) está devidamente legalizado para realizar operações de apoio ao investimento, não obstante o BISTP (por exemplo) também esteja já em condições de o fazer (uma vez que tem condições para o aumento do seu capital, que permita fazer operações inerentes aos investimentos), mas carece apenas de realizar os procedimentos legais para o efeito. Embora estes bancos possam apoiar os investimentos, não o fazem porque alegam que o risco do País ainda é muito elevado. Assim, os créditos concedidos são normalmente de curto/médio prazo (até cinco anos) e as taxas de juros praticadas no País pelos bancos variam de 12% a 25%.

De acordo com relatório do Plano de implementação do Desenvolvimento do Sector Financeiro 2017-2019, atrás referido *“O quadro legal para a execução de garantias em São Tomé e Príncipe data da era Napoleónica e não tomam em conta de forma adequada as necessidades dos mutuários, particularmente os que estão garantidos por bens móveis. Não existe também um quadro jurídico específico que regule os instrumentos de crédito ou de financiamento, garantias móveis com base em bens e activos incluindo. As instituições financeiras dependem de leis gerais – Código Civil e Código Comercial – para desempenharem as transacções de créditos quotidianos. As transacções com garantias mais populares são hipotecas e garantias simples ou penhoras, principalmente sobre veículos. Os serviços de leasing e factoring são inexistentes.”* Em suma, S. Tomé e Príncipe não dispõe de legislações específicas sobre transacções com garantia. Pelo que é fundamental a modernização do sistema financeiro nacional que tome em consideração este aspecto de garantia. O papel dos tribunais na execução de garantias, de modo a permitir a recuperação dos activos por parte dos bancos, no caso de falência do devedor, é outra fragilidade no sistema de garantias. Os juízes, independentemente da morosidade na tomada das suas decisões, têm dificuldades em tomar decisões, muitas das vezes, mais acertadas, tendo em conta que não existe um quadro exaustivo para transacções com base em garantias para orientar os juízes nas respectivas decisões sobre a aplicação de contratos em questões comerciais e financeiras (ver o

relatório de Desenvolvimento do Sector Financeiro 2017-2019 de S. Tomé e Príncipe).

Perante todos esses obstáculos ao desenvolvimento de um sistema financeiro saudável para S. Tomé e Príncipe, em que se impõe a necessidade de um sistema moderno e funcional de transacções com base em garantias que visem garantir créditos a todos os sectores económicos e a todos os tipos de actores económicos, daí a preocupação do Governo em desenvolver e implementar o Plano de modernização do Sector Financeiro 2017-2019.

G) REGIME APLICÁVEL AO REPATRIAMENTO DE LUCROS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

O quadro legal da República Democrática de S. Tomé e Príncipe prevê o direito ao repatriamento de lucros e outras transferências financeiras para o exterior, obedecendo naturalmente ao cumprimento de alguns princípios. A Lei cambial nº 32/99, de 13 de Maio em vigor, estabelece que as vendas de divisas e sua transferência para o exterior relativas às operações de capital carecem da autorização prévia do Banco Central, o qual poderá liberaliza-las progressivamente e à medida que as condições do mercado cambial determinar. Trata-se das seguintes operações:

- Operações sobre valores mobiliários;
- Concessão e obtenção de empréstimos e créditos financeiros;
- Concessão e obtenção de empréstimos de natureza pessoal;
- Constituição de garantias não ligadas a operações correntes;
- Outras operações de capital.

Por outro lado, as vendas de divisas e a sua transferência para o exterior, referentes a operações de invisíveis correntes estão liberalizadas.

Porém, a não actualização da Lei cambial nº 32/99, que data desde finais da década de 90 do século passado, de modo a acompanhar as alterações que o sistema económico e financeiro vem sofrendo, com implicação da não aplicação das suas disposições na plenitude, tem forçado a autoridade cambial, no sentido de proceder com brevidade à actualização do mesmo diploma, cujo projecto de elaboração está em curso.

H) LEGISLAÇÃO CONTRATUAL

A contratação de empreitada de obras públicas em S. Tomé e Príncipe rege-se pela Lei n.º 8/2009 sobre o Regulamento de Licitação e Contratação Pública, em vigor no País desde 2009. As modalidades de concurso previstas são as seguintes: Concurso público; Concurso limitado por prévia qualificação; Concurso limitado sem apresentação de candidaturas; Procedimento de negociação. A mesma lei define em que condições se deve aplicar preferencialmente cada uma das modalidades, seja em função do valor estimado do contrato ou de critérios materiais. O Regulamento de Licitação e Contratação Pública aplica-se a todos os organismos do Estado de S. Tomé e Príncipe, sendo:

- Órgão e organismos da Administração Central do Estado;
- Região Autónoma de Príncipe;
- Autarquias locais;

CLUSTER DA ÁGUA

- Institutos Públicos;
- Agências Nacionais; e
- Empresas Públicas ou de Capitais maioritariamente públicos.

Os procedimentos de contratação começam com a decisão de contratar, pelo órgão competente que autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. Os elementos dos procedimentos de contratação são os programas do procedimento e o caderno de encargos para o caso do concurso público; o programa de procedimentos para os casos do concurso limitado por prévia qualificação, limitado sem a apresentação de candidaturas e o programa do procedimento no caso de procedimento de negociação. As peças do projecto a integrar nas empreitadas de obras públicas são sempre necessárias.

A participação nas licitações é aberta aos concorrentes nacionais e estrangeiros. Contudo, no concurso público internacional, o Regulamento estabelece a possibilidade de aplicação de margens de preferência interna, sendo:

- 7,5% para empreitadas, para o concorrente nacional, para fins de comparação com o concorrente estrangeiro;
- 10% para os bens e serviços produzidos no País, para fins de comparação com os bens e serviços estrangeiros.

Os prazos dos concursos apenas para os residentes são mais curtos. Quando o concurso estiver aberto a entidades estrangeiras, o respectivo anúncio deve, também, ser divulgado através de meios que, comprovadamente, levem a informação aos mercados internacionais e os prazos são mais longos.

Relativamente à submissão de propostas, elas devem ser acompanhadas de i) declaração na qual o concorrente indique o seu nome, ii) número de contribuinte, iii) número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, iii) estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, iv) comprovativos da regularidade da situação jurídica do concorrente; da regularização da situação fiscal perante o Estado; da regularização da situação relativa às contribuições para a segurança social; da entrega da declaração fiscal mais recente; entre outros documentos que forem exigidos no programa do concurso.

O concurso deve também ter em conta, a proposta economicamente mais vantajosa, entre outros factores, como a qualidade, o mérito técnico, as características estéticas, a assistência técnica, os prazos de entrega ou execução e o preço (Preço mais baixo).
NOTA: O Regulamento de Licitação e Contratação Pública referido neste capítulo não se aplica aos contratos de compra e venda, locação, doação, permuta, arrendamento e outros análogos sobre bens imóveis.

I) ACORDOS BILATERAIS COM PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

A cooperação entre S. Tomé e Príncipe e Portugal é histórica e multidisciplinar, tendo registado vários Acordos, desde a data da independência, em 1975, à Presente data. Entre os Acordos assinados com Portugal, enquadrados no âmbito do presente documento, destacam-se os seguintes:

- O Acordo de Cooperação Económica (ACE), assinado em 28 de Julho de 2009 em S. Tomé, entre a República

Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe que visa reforçar a Estabilidade Macroeconómica e Financeira de STP. Este Acordo, que estabelece uma base jurídica para a cooperação nos domínios económico e financeiro, define as condições através das quais as partes constituem um enquadramento institucional e operacional, com vista a apoiar a intenção das autoridades santomenses de optarem por um regime cambial assente no euro como âncora fixa da dobra santomense;

- Convenção sobre a Segurança Social e Acordo Administrativo relativo às Modalidades de Aplicação da Convenção (aguarda a troca de instrumentos de ratificação para a respectiva entrada em vigor);
- Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo (aguarda a troca de instrumentos de ratificação para a respectiva entrada em vigor);
- Acordo de Cooperação no Domínio da Indústria (aguarda a troca de instrumentos de ratificação para a respectiva entrada em vigor);
- Acordo sobre a Promoção e Protecção Recíproca dos investimentos (aguarda a troca de instrumentos de ratificação para a respectiva entrada em vigor). Este acordo visa promover e reforçar o desenvolvimento das relações de investimentos entre os dois países.

ACORDOS COM A UNIÃO EUROPEIA

Acordo de Cotonou, assinado em 13 de Junho de 2000, com a entrada em vigor em 2003 e para um período de 20 anos em substituição das Convenções de Lomé, que enquadraram, durante muitos anos, as relações entre a União Europeia e os Países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), estabeleceu uma outra forma de relações de cooperação entre as partes, cujo objectivo essencial consiste na erradicação da pobreza, desenvolvimento sustentável e integração progressiva e faseada dos países ACD, mas tendo em conta sempre a especificidade de cada um dos países membros.

ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA – APE

No âmbito do Acordo UE/Países ACP, as partes acordaram em concluir novos convénios comerciais compatíveis com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC), denominados de APE – Acordos de Parceria Económica.

A República Democrática de S. Tomé e Príncipe tem beneficiado desta parceria seja no quadro do programa nacional, como no âmbito regional, enquanto membro da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC).

Para mais informações sobre a evolução da cooperação entre a UE e a CEEAC, consultar; http://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/regions/index_en.htm#_central-africa. A UE é um dos principais parceiros de S. Tomé e Príncipe, cujas relações se baseiam essencialmente no âmbito do Acordo de Cotonou.

Em termos da cooperação entre a UE e S. Tomé e Príncipe, consulte; https://eeas.europa.eu/diplomatic-network/sao-tome-and-principe_en.

CLUSTER DA ÁGUA

J) INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DIRECTO ESTRANGEIRO

A necessidade de proporcionar e incrementar o investimento privado estrangeiro, enquanto mecanismo de criação de riqueza, crescimento económico e redução da pobreza, tem proporcionado a tomada de um conjunto de medidas, em que o ambiente de negócios em S. Tomé e Príncipe vem conhecendo um conjunto diversificado de reformas legislativas que visa, entre outros objectivos, simplificar procedimentos e práticas administrativas, fomentar e promover o papel do sector empresarial no desenvolvimento do país e melhorar as condições de realização das operações de investimento privado. A demonstração desse desiderato é demonstrada através da publicação dos Decretos-Lei nº 15/2016 e 16/2016 sobre, respectivamente, o Código dos Benefícios Fiscais e Código de investimentos (em substituição da anterior Lei nº 7/2008 de Agosto), ambos de 17 de Novembro de 2016.

O actual código de investimento identifica como investimentos elegíveis para benefício de incentivos e garantias a instalação, reabilitação e expansão de actividades económicas que concorram para o desenvolvimento do País. O mesmo código é aplicável a todos os investimentos realizados no País, cujo montante global corresponda ao valor igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil euros), elegíveis aos incentivos fiscais constantes do Código de Benefícios Fiscais.

São consideradas **operações de investimento** no âmbito do respectivo diploma já promulgado pelo Presidente da República e em vias de publicação, entre outras, as seguintes:

- a) Utilização de moeda nacional ou outra livremente convertível domiciliada em território nacional, de tecnologia e *know-how*, desde que representem uma mais-valia ao empreendimento e sejam susceptíveis de avaliação pecuniária, e bem assim de máquinas, equipamentos e outros meios fixos corpóreos;
- b) Aquisição de tecnologia e *know-how*;
- c) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- d) Conversão de créditos decorrentes de qualquer tipo de contrato;
- e) Participações em sociedades e empresas de direito são-tomense, domiciliadas em território nacional;
- f) Aplicação de recursos financeiros resultantes de empréstimos, incluindo os que tenham sido obtidos no exterior, devendo os mesmos ser previamente licenciados, nos termos da legislação cambial em vigor;
- g) Criação de novas empresas exclusivamente pertencentes ao investidor privado;
- h) Ampliação de empresas ou de outras formas de representação social;
- i) Aquisição da totalidade ou parte de empresas ou de agrupamentos de empresas já existentes;
- j) Participação ou aquisição de participação no capital de empresas ou de agrupamentos de empresas, novas ou já existentes, qualquer que seja a forma de que se revista;
- k) Celebração e alteração de contratos de consórcios, associação em participação, joint-ventures, associação de terceiras partes ou a quotas de capital e qualquer outra

forma de contrato de associação permitida, ainda que não prevista na legislação comercial em vigor;

- l) Obtenção, total ou parcial, de estabelecimentos comerciais e industriais, por aquisição de activos ou através de contratos de cessão de exploração;
- m) Aquisição total ou parcial de empresas agrícolas, mediante contratos de arrendamento ou de quaisquer acordos que impliquem o exercício de direitos de posse, de uso, de aproveitamento e exploração da terra, por parte do investidor;
- n) Exploração de complexos imobiliários, turísticos ou não, independentemente da natureza jurídica que assumam;
- o) Realização de prestações suplementares de capital, adiantamentos dos sócios e, em geral, os empréstimos ligados à participação nos lucros;
- p) Aquisição de bens imóveis situados em território nacional, quando essa aquisição se integre em projectos de investimento privado;
- q) Cedência, em casos específicos e nos termos acordados e sancionados pelas entidades competentes dos direitos de utilização de terras, de tecnologias patenteadas e de marcas registadas, cuja remuneração se limite à distribuição de lucros resultantes das actividades em que tais tecnologias ou marcas tenham sido aplicadas;
- r) Cedência de exploração de direitos sobre concessão e licenças e direitos de natureza económica, comercial ou tecnológica;
- s) Exploração de complexos imobiliários, turísticos ou não, independentemente da natureza jurídica que assumam;
- t) Realização de prestações suplementares de capital, adiantamentos aos sócios e, em geral, empréstimos ligados à participação nos lucros;
- u) Aquisição de bens imóveis situados em território nacional, quando essa aquisição se integre em projectos de investimento privado;
- v) Aquisição, total ou parcial, de empresas agrícolas, mediante contratos de arrendamento ou de quaisquer acordos que impliquem o exercício de posse e exploração por parte do investidor;
- x) Obtenção, total ou parcial, de estabelecimentos comerciais ou industriais, por aquisição de activos ou através de contratos de cessão de exploração.

Nota: Os investimentos estrangeiros considerados para efeito de repatriamento dos lucros são todas as operações de investimento realizadas com recurso ao financiamento externo.

GARANTIAS DADAS AO INVESTIDOR AO ABRIGO DO ACTUAL DIPLOMA

Para além das garantias comuns dadas, aos investidores estrangeiros é ainda garantido:

- a) O respeito pela propriedade privada;
- b) O respeito pelas regras do mercado livre e da sã concorrência entre os agentes económicos;
- c) O respeito pela livre iniciativa, excepto para as áreas definidas por lei como sendo de reserva do Estado;

CLUSTER DA ÁGUA

- d) A segurança e protecção do investimento;
- e) A igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros;
- f) A promoção da livre circulação de bens e capitais, nos termos e limites legais;
- g) O Respeito e integral cumprimento de acordos e tratados internacionais;
- h) O direito de propriedade industrial e sobre toda a criação intelectual, nos termos da legislação em vigor;
- i) Os direitos que venham a ser adquiridos sobre a posse, uso e aproveitamento titulado da terra, assim como sobre outros recursos dominiais, nos termos da legislação em vigor;
- j) A não interferência pública na gestão das empresas privadas, excepto nos casos expressamente previstos na lei;
- k) O não cancelamento de licenças sem o respectivo processo judicial ou administrativo.

REGIME DOS INVESTIMENTOS

Para efeitos de benefícios fiscais aos investimentos realizados ao abrigo do actual Código, são considerados os seguintes regimes de investimento:

- a) Regime simplificado – considera investimentos no montante global entre Euro 50.000,00 e Euro 249.999,00;
- b) Regime Geral – considera investimentos no valor global compreendido entre Euro 250.000,00 e Euro 4.999.999,00; e
- c) Regime especial – considera investimentos no montante global superior a Euro 5.000.000,00.

Os promotores dos investimentos, para beneficiarem dos incentivos previstos no Código dos benefícios fiscais, devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo vinte por cento (20%) de capital disponível;
- b) Demonstrar que possui uma situação económica e financeira estável para a realização do projecto;
- c) Apresentar certidão negativa de dívidas com o Estado e a Segurança Social;
- d) Apresentar o estudo de viabilidade do projecto aceitável para o Estado, que demonstre a criação de postos de trabalho de carácter permanente e direccionado para a ocupação de mão-de-obra nacional e contribua no âmbito da responsabilidade social;
- e) Apresentar o relatório de análise e demonstração do impacto económico do investimento para o país.

TRANSFERÊNCIA DE LUCROS E DIVIDENDOS

Após a implementação do projecto de investimento e mediante provas da sua execução, de acordo com as regras estabelecidas no actual código de investimento e as condições, estabelecidas na respectiva autorização, é garantido, nos termos da legislação cambial aplicável, o direito de transferir para o exterior:

- a) Os dividendos ou os lucros distribuídos, depois de devidamente verificados e certificados os respectivos comprovativos do pagamento dos impostos devidos, tendo em conta o montante do capital investido e a sua

correspondência com as respectivas participações no capital próprio da sociedade ou da empresa;

- b) O produto da liquidação dos seus investimentos, incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhe sejam devidas, com dedução dos respectivos impostos, previstas em actos ou contratos que, nos termos da presente lei, constituam investimento privado;
- d) Royalties ou outros rendimentos de remuneração de investimentos indirectos, associados à cedência de transferência de tecnologia.

No entanto, a transferência efectiva de lucros e dividendos depende, com as necessárias adaptações, do estatuído no Código dos Benefícios Fiscais.

DEVERES DO INVESTIDOR

Em termos gerais, os investidores estão obrigados a respeitar o actual código de investimento e demais legislação aplicável e regulamentos em vigor, no País, bem como aos compromissos contratuais, estando igualmente sujeitos às penalidades que nelas forem definidas, e em termos específicos, os investidores são obrigados a:

- a) Respeitar os prazos fixados para a importação de capitais e para a implementação do projecto de investimento, de acordo com os compromissos assumidos;
- b) Promover a formação e enquadramento de mão-de-obra São-tomense, respeitando o justo critério de distribuição salarial, e condições específicas aos trabalhadores, devendo evitar a diferenciação entre o trabalhador nacional e o expatriado com o mesmo nível e grau académico;
- c) Respeitar os princípios de igualdade e não discriminação, evitando a prática de actos ou acções que configurem discriminação racial, do género ou por deficiência física;
- d) Cumprir com o pagamento de impostos e todas as outras contribuições, taxas que sejam devidas por lei, sem prejuízo dos eventuais benefícios fiscais a que tenha direito;
- e) Aplicar o plano de contas e as regras de contabilidade estabelecidos por lei;
- f) Respeitar as normas relativas à defesa do meio ambiente em vigor;
- g) Respeitar as normas relativas à higiene, protecção e segurança dos trabalhadores contra doenças profissionais, acidentes de trabalho, de acordo com as legislações em vigor e outras eventualidades previstas na legislação sobre segurança social;
- h) Efectuar e manter actualizados os seguros contra acidentes e doenças profissionais dos trabalhadores, bem como os seguros de responsabilidade civil por danos a terceiros ou ao meio ambiente.

Em termos do âmbito processual, todos os projectos de investimento privado estão sujeitos à celebração de Contrato Administrativo de Investimento, enquanto regime processual único. Para a apreciação e decisão superior sobre o projecto de investimento a ser apresentado, é fundamental uma consulta

CLUSTER DA ÁGUA

prévia, à apresentação da respectiva proposta de candidatura. O processo de candidatura deve ser apresentado em 1 (um) exemplar na Secretaria da Agência responsável pelos investimentos e por via digital, e instruído com os seguintes elementos:

- a) Ficha técnica do projecto;
- b) Descrição genérica do projecto, incluindo, indicação da actividade económica, postos de trabalho directos a serem criados, localização prevista ou localizações alternativas, tecnologias envolvidas, produtos ou serviços prestados;
- c) Planos de investimento e de financiamento;
- d) Formulários e mapas constantes do Anexo I a este diploma;
- e) Estudo de viabilidade económica e financeira, e outros necessários à demonstração da sustentabilidade do projecto;
- f) Plano da importação de bens a afectar ao projecto;
- g) Documento que comprove a legitimidade do promotor quanto à utilização do imóvel onde se propõe desenvolver o projecto em causa;
- h) Estudo do impacto ambiental, para os projectos susceptíveis de produzir riscos ambientais de acordo com a lei vigente sobre a matéria;
- i) Quaisquer outros estudos directamente ligados à realização do projecto.

A entidade referida anteriormente (Secretaria da Agência responsável pelos investimentos) poderá solicitar aos promotores do projecto de investimento esclarecimentos complementares, que deverão ser fornecidos num prazo máximo de quinze dias. O não cumprimento deste prazo implica a desistência da candidatura, salvo quando devidamente justificada e aceite pela entidade competente.

A apreciação e decisão para a celebração do contrato de investimento obedece aos seguintes trâmites:

1. Após a recepção do processo, a Agência responsável pelos investimentos, envia, via electrónica e em simultâneo, cópias completas, à Direcção Geral das Alfândegas, à Direcção Geral de Planeamento, à Direcção dos Impostos e às outras Direcções implicadas, em função da área de investimento.
2. Os serviços referidos no número anterior devem emitir parecer no que respeita às matérias da sua competência e enviar à Agência responsável pelos investimentos, por via electrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da recepção da cópia do projecto.
3. Recolhidos os pareceres, a Agência responsável pelos investimentos submete, num prazo de 48 horas, o processo devidamente instruído à apreciação e despacho do Ministro tutelar do Planeamento.
4. Os projectos aprovados são remetidos ao Ministro das Finanças, para que os serviços competentes do Tesouro e do Património procedam à elaboração e negociação dos termos contratuais com o promotor.
5. Concluídas as negociações, o Ministro das Finanças autoriza por Despacho a subsequente assinatura do

contrato administrativo de investimento e dos eventuais contratos de concessão.

Para mais informações deve contactar a Agência de Promoção Comercial e Investimento (APCI), em S. Tomé, através do e-mail: filipeboamorte@yahoo.com (Director da APCI).

O Código dos Benefícios Fiscais considera benefícios fiscais em geral e específicos, para os investimentos elegíveis ao abrigo do Código de Investimentos.

Os Benefícios gerais abrangem os seguintes:

1. Benefícios na importação de bens:

- Isenção total do pagamento de direitos de importação sobre os bens e equipamentos, quando os bens a importar não sejam produzidos no território nacional ou, sendo nele produzidos, não satisfaçam os requisitos de qualidade/preço e as características específicas de finalidade e funcionalidade exigidas ou inerentes à natureza do projecto de investimento e respectiva actividade a desenvolver e a explorar.

2. Benefícios sobre o rendimento:

- a) Em termos de Crédito Fiscal por Investimento
 - Os investimentos com o propósito de desenvolvimento de novas actividades ficam sujeitos a uma taxa de IRC de 10%:
- b) Amortizações e Reintegrações Aceleradas
 - É permitida uma amortização acelerada nos investimentos realizados no sector do Turismo, Educação, Saúde, Novas Tecnologias bem como em todos aqueles sectores vocacionados para a exportação. A amortização acelerada consiste em aplicar o dobro das taxas normais, legalmente fixadas para o cálculo das amortizações e reintegrações consideradas como custos imputáveis ao exercício na determinação da matéria colectável do IRC ou IRS.
- c) Modernização e Introdução de Novas Tecnologias
 - O valor investido em equipamento especializado, considerado pela entidade competente, para o efeito, tecnologia de ponta para o desenvolvimento das actividades de empreendimentos autorizados ao abrigo do Código de Investimento, beneficiam durante os primeiros cinco (5) anos a contar da data do início de actividade, de dedução à matéria colectável para efeitos do cálculo do IRC, até ao limite máximo de 50% da matéria colectável.
 - A mesma dedução será aplicável, e nas mesmas condições previstas no número anterior, quando se trate do IRS, mas apenas em relação aos rendimentos provenientes das actividades pertencentes à categoria B (Rendimentos Empresariais e Profissionais).
- d) Com relação à Formação
 - O montante dos custos de investimentos realizados com a formação profissional de trabalhadores são-tomenses será deduzido à matéria colectável para efeitos de cálculo do IRC, em relação aos empreendimentos autorizados e abrangidos pelo art.º 1.º do Código.

CLUSTER DA ÁGUA

e) Benefícios no âmbito das Despesas a considerar como custos fiscais

- Consideram-se despesas fiscais as que comprovadamente sejam indispensáveis para a realização dos rendimentos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora.
- Durante um período de cinco (5) anos a contar da data de início da exploração, as empresas elegíveis aos benefícios fiscais ao abrigo deste Código poderão ainda considerar como custos para a determinação da matéria colectável do IRC, os seguintes montantes:
 - a) No caso de empreendimentos realizados nos Distritos de Cantagalo, Lembá, Lobata e Caué, bem como na Região Autónoma do Príncipe, será considerado o valor correspondente a 130% dos valores despendidos com todas as despesas realizadas na construção e reabilitação de estradas, abastecimento de água, energia eléctrica, escolas, hospitais e outras obras desde que consideradas de utilidade pública pelas entidades competentes;
 - b) Nas mesmas condições do parágrafo anterior para os restantes distritos, será dedutível o montante correspondente a 100% dos valores despendidos.
- As disposições previstas nos parágrafos anteriores serão aplicáveis, nas mesmas condições aí estabelecidas, quando se trate do IRS, mas apenas em relação aos rendimentos provenientes de actividades pertencentes à categoria B (Rendimentos Empresariais e Profissionais).

f) Outros Benefícios gerais

- Isenção do Imposto de Selo – Os actos referentes à alteração do pacto social estão isentos de Imposto de Selo, durante os primeiros cinco (5) anos contados a partir do início da exploração, quando se tratar de empreendimentos cujos investimentos estejam abrangidos pelo art.º 1º do Código em referência.
- Isenção total da taxa de Sisa na aquisição de imóveis, quando abrangido pelo art.º 1º do Código referenciado.

Os benefícios específicos abrangem os investimentos na área da Agricultura, Agro-indústria, Pecuária, Pescas, Turismo e Hotelaria, Projectos de Grande dimensão e Zonas Especiais de Desenvolvimento.

- a) Em termos de Agricultura, Agro-indústria, Pecuária e Pescas, considera-se o seguinte:
 - Isenção total em matéria de direito aduaneiro;
 - Uma redução da taxa do IRC em 50%, nos empreendimentos nessas áreas de negócio, durante os primeiros sete (7) anos após a implementação dos empreendimentos;
- b) Turismo e Hotelaria:
 - Isenção total em matéria de direito aduaneiro;
 - Taxa de IRC de 10% (art.º 16º) acrescido de dois (2) pontos percentuais relativo ao Crédito fiscal por Investimento, Amortização e Reintegrações Aceleradas.
- c) Reinvestimento: Os capitais reinvestidos terão o benefício de uma dedução à matéria colectável de um montante

igual a 30% do valor dos lucros investidos no exercício, até ao quinto exercício seguinte ao reinvestimento.

d) Projectos de Grande dimensão, cujo investimento exceda USD 10.000.000,00 (Dez milhões de dólares americanos), bem como os empreendimentos em infra-estruturas de interesse público, realizados sob o regime de concessão, podem beneficiar de incentivos especiais, mas aprovados pelo Conselho de Ministros. Os incentivos neste contexto devem ser concedidos até ao máximo de sete (7) anos, após a implementação do projecto.

e) Zonas Especiais de Desenvolvimento (ZED)

Os empreendimentos da ZED beneficiam de:

- Isenção total em matéria de direito aduaneiro;
- Durante um período de cinco (5) anos a contar da data de início da exploração, as empresas elegíveis aos benefícios fiscais ao abrigo deste Código poderão ainda considerar como custos para a determinação da matéria colectável do IRC, os seguintes montantes:

- No caso de empreendimentos realizados nos Distritos de Cantagalo, Lembá, Lobata e Caué, bem como na Região Autónoma do Príncipe, será considerado o valor correspondente a 130% dos valores despendidos com todas as despesas realizadas na construção e reabilitação de estradas, abastecimento de água, energia eléctrica, escolas, hospitais e outras obras desde que consideradas de utilidade pública pelas entidades competentes;
- Nas mesmas condições do parágrafo anterior para os restantes distritos, será dedutível o montante correspondente a 100% dos valores despendidos.

• As disposições previstas nos parágrafos anteriores serão aplicáveis, nas mesmas condições aí estabelecidas, quando se trate do IRS, mas apenas em relação aos rendimentos provenientes de actividades pertencentes à categoria B (Rendimentos Empresariais e Profissionais).

• Isenção do Imposto de Selo – Os actos referentes à alteração do pacto social estão isentos de Imposto de Selo, durante os primeiros cinco (5) anos contados a partir do início da exploração, quando se tratar de empreendimentos cujos investimentos estejam abrangidos pelo art.º 1º do Código em referência.

• Isenção total da taxa de Sisa na aquisição de imóveis, quando abrangido pelo art.º 1º do Código referenciado.

f) Empreendimentos de Comércio beneficiam de:

- Isenção de direitos de importação sobre os bens e equipamentos destinados exclusivamente à implementação do projecto, mediante a aprovação pela entidade competente de uma lista provisional a ser apresentada à Direcção das Alfândegas;
- Uma redução de 50% do IRC ou IRS, consoante a natureza jurídica, nos primeiros cinco (5) exercícios a contar da data do início da exploração da actividade;

g) Operações do comércio internacional – todas “trading international” realizadas a partir do território nacional ficam sujeitas a um Imposto de Rendimento equivalente a 5%.

- h) Investimentos Sociais (Educação e Saúde) e Segurança Social – beneficiam, nos mesmos termos e condições previstos na Secção III do Código em referência, com excepção da parte aplicável ao valor mínimo de investimento.
- i) Institutos de Segurança Social – Ficam isentos de IRC
- As instituições de Segurança Social e Previdência a que se refere a Lei nº 7/2004, de 4 de Novembro;
 - Os fundos de capitalização administrados pelas instituições de Segurança Social.
- j) Contas Poupança reforma
- Isenção de IRS sobre os juros na parte do saldo que não ultrapasse a Dbs. 24.000.000,00 (Vinte e Quatro milhões de Dobras);
 - Pagamento de uma taxa equivalente a 5% sobre os juros relativos à parte do saldo remanescente se o saldo for superior a Dbs. 24.000.000,00 (Vinte e Quatro milhões de Dobras);
 - Pagamento de uma taxa de 5%, quando transmitido ao cônjuge, descendentes ou ascendentes. Na ausência destes familiares, a taxa será de 20%, quando transmitido aos demais herdeiros e outros colaterais até ao 4º grau.
- k) Conta Poupança beneficia de:
- Isenção total sobre os juros e investimentos provenientes das contas poupança emigrante;
 - 25% de isenção na aquisição de imóveis, referente à transmissão até ao montante do dobro do saldo desta conta utilizada para a aquisição;
 - O saldo desta conta fica sujeito a uma taxa de 5%, quando transmitido ao cônjuge, descendentes ou ascendentes, e 20%, quando transmitido aos demais herdeiros legítimos e outros colaterais até 4º grau.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

O Código de investimento em referência, no seu art.º 39º, que prevê os diferendos entre São Tomé e Príncipe e os investidores estrangeiros relativos a investimentos autorizados e realizados no país, caso outra via não tiver sido acordada, são resolvidos por arbitragem, recorrendo-se às seguintes alternativas:

- Lei-quadro da arbitragem nacional;
- Regras da Convenção de Washington, de 15 de Março de 1965, sobre a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos entre Estados Nacionais e de outros Estados, bem como do respectivo Centro Internacional de Resolução de Diferendos relativos a Investimentos entre Estados Nacionais e de outros Estados;
- Regras de arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, com sede em Paris.

Para mais informações, consultar o site: <http://www.min-financas.st/index.php/pt/imposto> ou através do e-mail: costolinto@yahoo.com.br (Director dos impostos, em S. Tomé).

3. O CLUSTER DA ÁGUA

1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO SECTOR

A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL

Principais organizações ao nível do Governo Central

O Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente (MIRNA) é o responsável, ao nível do Governo central, pela concepção e condução da política do sector da Água a nível nacional.

Este Ministério tutela os seguintes serviços do sector da Água:

- A **DGRNE – Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia**, criada através do Decreto nº 86/2009, de 2 de Dezembro, tutelada pelo Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente, no âmbito da estrutura organizacional do Governo, é responsável por contribuir para a definição e implementação das políticas para os recursos hídricos, geológicos e energia. As suas atribuições, conforme o art.º 10º do supracitado, são as seguintes:
 - a) Elaborar estudos e investigações sobre as características e condições dos recursos naturais do País, sua distribuição territorial e o nível de aproveitamento;
 - b) Analisar estudos e investigações recomendadas por orientações gerais sobre a utilização dos recursos naturais;
 - c) Garantir a efectiva aplicação da política, leis e outros instrumentos de política do sector dos Recursos Naturais e Energia;
 - d) Assegurar uma gestão integrada dos Recursos Naturais e Energéticos;
 - e) Promover o envolvimento e a participação dos cidadãos, ONG's e outras instituições;
 - f) Criar condições que permitam ao Estado orientar e controlar as actividades relativas à melhor utilização dos recursos energéticos;
 - g) Promover e incentivar o aproveitamento racional e integrado dos recursos energéticos e endógenos.

Em matéria da água propriamente dita, é a **Direcção de Água**, enquanto uma das unidades da DGRNE, a responsável pela promoção e garantia da aplicação da política da água assim como das leis e outros instrumentos de política, resolver possíveis conflitos surgidos no quadro da gestão integrada da água e elaboração dos planos e projectos com relevância na utilização da água e no domínio hídrico e sobre as medidas que permitam a melhor articulação das acções deles decorrentes.

- A **Direcção Geral do Ambiente (DGA)**, enquanto entidade responsável pela política ambiental.
- A **Direcção da Conservação da Natureza, Saneamento e Qualidade do Ambiente**, uma das unidades da DGA, responsável por implementar medidas de promoção do saneamento.

Outros serviços da Administração Central do Estado com ligação ao sector da água e não tutelados pelo MIRNA são:

- A **Direcção dos Cuidados de Saúde (DCS)** responsável pelo controle da qualidade microbiológica da água.

- A **Direcção de Agricultura (DA)** do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural responsável por definir a política de agricultura/irrigação, garantir irrigação adequada e controlar as substâncias químicas.
- Os **Ministérios da Saúde, do Comércio e da Economia azul**, são também co-responsáveis pela gestão dos resíduos (Decreto nº 36/1999).

AO NÍVEL DO GOVERNO LOCAL E REGIONAL

São as Câmaras Distritais e Regionais responsáveis pela construção de pequenos sistemas de abastecimento de água e gestão das pequenas infra-estruturas, tais como fontanários, lavandarias, protecção de nascentes,

B) AGÊNCIAS E ENTIDADES RELEVANTES

Agência Geral de Regulação (AGER) foi criada através do Decreto-lei nº14/2005 – (D.R.) nº22 de 24/08/2005 – Define os objectivos e atribuições da Autoridade Geral da Regulação (AGER), que inclui competências no sector da água.

O Laboratório de Engenharia Civil de S. Tomé e Príncipe (LE-CSTP), enquanto responsável pelo controlo de qualidade dos materiais de construção em todos os domínios abrangidos pela engenharia de construção civil do País é também uma entidade com intervenção no domínio da água.

C) MAIORES OPERADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUAS

A Empresa de Água e Energia (EMAE), cujo capital é detido em 100% pelo Estado Santomense, é o principal operador no sector da água e responsável por garantir o abastecimento de água (captação, transporte, tratamento e distribuição) e energia, a nível de todo o País. A exploração e gestão dos principais sistemas de abastecimento de água é assegurada pela EMAE, com uma taxa de cobertura de cerca de 75% enquanto os outros 25% são assegurados pelas antigas roças, comunidades e/ou particulares. A EMAE foi constituída por Decreto em 1991, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e rege-se pelos seus Estatutos aprovados por Decreto e pelo Decreto-Lei nº 22/2011 de 29 de Março, que aprova o Regime Jurídico das Empresas Públicas e do Sector Empresarial Público.

D) PRINCIPAIS ENTIDADES ADJUDICANTES

Em S. Tomé e Príncipe, não obstante o MIRNA ser o órgão do Governo responsável politicamente e o principal adjudicante (com a tutela directa da DGRNE e a EMAE) pelo sector de água, todos os sectores abaixo são também indicados como adjudicantes, tendo em conta que têm responsabilidades na matéria, mas restrita aos seus sectores:

- Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Meio Ambiente (MIRNA)
- Direcção Geral dos Recursos Naturais e Energia (DGRNE)
- Empresa de Água e Electricidade (EMAE)
- Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLUSTER DA ÁGUA

- Ministério da Saúde
- Direcção Geral do Ambiente
- Governo da Região Autónoma do Príncipe
- Câmaras Distritais

E) PRINCIPAIS ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS

Em S. Tomé e Príncipe não existem associações profissionais empresariais de facto no sector da água. Existem, sim, algumas ONG's, conforme descrito abaixo, que prestam serviços no sector nas zonas rurais, quando haja financiamento de parceiros:

- Ordem dos Engenheiros de S. Tomé e Príncipe. A Ordem dos Engenheiros de S. Tomé e Príncipe é uma instituição que visa legalizar e reconhecer a classe de Engenheiros que trabalham em S. Tomé e Príncipe e é aqui indicada, tendo em conta que os engenheiros que são membros da Ordem são técnicos da Direcção da Água da EMAE e da DGRNE, entre outras;
- Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente (ADRA) – uma ONG Santomense comprometida com a construção de um desenvolvimento social, económico, democrático e sustentável;
- Cruz Vermelha de S. Tomé e Príncipe;
- Vale Flor – ONG portuguesa que, no âmbito do projecto Saúde para Todos, teve também uma componente inerente à água e saneamento implementado, com o financiamento da União Europeia/Portugal.

F) PRINCIPAIS UNIVERSIDADES E CENTROS DE INVESTIGAÇÃO

As Universidades existem em S. Tomé e Príncipe há mais de uma década mas, lamentavelmente, não têm realizado trabalhos significativos ao nível da investigação. Todas têm até ao grau de licenciatura e há cerca de três anos a Universidade pública começou a promover cursos de Mestrado e/ou Doutoramento, com recurso de algumas Universidades Portuguesas (Évora, Lisboa e Minho).

As principais universidades e centros de investigação que existem no país são:

- Instituto Universitário de Contabilidade e Administração (IUCAI) – Privada, em funcionamento há mais de vinte anos;
- Universidade Lusíada de S. Tomé e Príncipe – Privada, em funcionamento há cerca de dez anos e
- Universidade de S. Tomé e Príncipe – Pública e em funcionamento há cerca de três anos.
- Laboratório de Engenharia Civil de S. Tomé e Príncipe (LECSTP).

G) AGÊNCIAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento do sector da água em S. Tomé e Príncipe tem contado não apenas com os recursos financeiros das instituições financeiras multilaterais (cujo investimento é mais abrangente), mas também através de algumas parcerias bilaterais e Agências de Apoio ao Desenvolvimento, que têm apoiado na montagem

de pequenos sistemas, principalmente nas zonas rurais, sendo que as principais são:

- Sistema das Nações Unidas (Country Office, São Tomé e Príncipe);
- Agência Francesa de Desenvolvimento (Country Office, Gabão);
- União Europeia (Country Office, Gabão).
- Instituto Camões – Cooperação Portuguesa

2. ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL PARA O SECTOR

<http://docplayer.com.br/6862238-Diario-da-republica-o-suplemento-sao-tome-e-principe-s-u-m-a-r-i-o-ministerio-de-obras-publicas-e-recurros-naturais.HTML>

São Tomé e Príncipe ainda não dispõe de uma legislação para o sector da água. Mas, no quadro do projecto Estratégia, Coordenação e Programação no Sector da Água e Saneamento em São Tomé e Príncipe, coordenado pelo Ministério das Infra-estruturas Recursos Naturais e Ambiente, financiado pelo Governo de S. Tomé e Príncipe e Comissão Europeia, foi desenvolvida, em 2010, a “Estratégia Participativa para a Água e Saneamento de São Tomé e Príncipe para 2030”, publicada pelo Despacho nº 12/2012 através do Diário da República nº 153, de 14 de Dezembro de 2012, onde estão descritas as Visões, Objectivos, Estratégia, Ações, Indicadores e Metas para o Sector.

A Estratégia Participativa para a Água e Saneamento de São Tomé e Príncipe para 2030, foi elaborada através de um processo participativo de forma a assegurar que responde às expectativas dos cidadãos das ilhas.

Assim, em termos estratégicos, o País elaborou a Estratégia Participativa para a Água e Saneamento (Documento oficial) e o Plano Director da Água e Saneamento, considerando que este último instrumento contém muitas lacunas, há expectativas que o mesmo possa vir a ser revisto no âmbito do 11º FED da União Europeia. A Estratégia Participativa para a Água e Saneamento tem como visão para o sector da Água e Saneamento: “Em 2030, para que a população de São Tomé e Príncipe tenha acesso a água potável e saneamento adequados e que haja uma boa gestão integrada dos recursos e dos sistemas permitindo assim o desenvolvimento sustentável do país”.

O Plano Director da Água e Saneamento, elaborado por *CECI Engineering Consultant, Inc., Taiwan*, em 2009, traça em que moldes os recursos hídricos devem ser distribuídos e essa distribuição resume-se nos seguintes pontos:

- Água para consumo humano;
- Água para Irrigação que é utilizada na agricultura;
- Água para produção energética.

Segundo o Plano Director há ainda que desenvolver os seguintes domínios:

- Planificação de áreas de abastecimento de água;
- Selecção dos tratamentos para a água;
- Identificação de Infra-estruturas necessárias e seus custos.

CLUSTER DA ÁGUA

Pretende-se com este documento definir a utilização e quantificação dos Recursos Hídricos, bem como qualificar as condições Hidrológicas e Geológicas.

S. Tomé e Príncipe beneficiou no âmbito do 11º FED de uma ajuda financeira da União Europeia de apoio orçamental, no montante de 20,250 milhões de euros, destinado ao sector da água e saneamento para um período, cujos dois primeiros desembolsos já tiveram lugar nos anos de 2015 e 2016. A intervenção do 11º FED em STP assume uma grande relevância no domínio da Água e Saneamento pelos valores envolvidos e espera-se que seja uma alavanca importante para impulsionar o sector, sendo que tem como:

- **Objectivo geral:** Melhorar a governação do sector e o abastecimento de água potável e o acesso aos serviços de saneamento nas zonas rurais e periurbanas, criando as condições de base indispensáveis para a melhoria da situação social, económica, ambiental e de saúde, em particular a redução da incidência das doenças hídricas.
- **Objectivo específico:** Melhorar o acesso a uma água potável de qualidade e a um sistema de saneamento eficiente para as populações, ecologicamente durável e adaptado às mudanças climáticas.

Os principais resultados do objectivo específico são:

Resultado 1: Aumento do acesso adequado e durável da população à água potável.

Resultado 2: Aumento das capacidades de produção das instituições do sector, no quadro de uma gestão integrada de recursos e água.

Resultado 3: Melhoria de acesso a um saneamento durável.

Resultado 4: Melhoria do desempenho (funções, tarefas) das instituições do sector, no quadro de uma gestão integrada de recursos de água.

Enquanto não se desenvolve uma política global para o sector da água, o Governo vem aproveitando oportunidades, elaborando e implementando projectos pontuais direccionadas para determinados subsectores da água, como é o caso do Projecto inerente às mudanças climáticas, financiado pelo Fundo Global do Ambiente e executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, para a construção de sistemas de irrigação para a agricultura e mini/pequenas centrais hidroeléctricas.

3. PAPEL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MULTILATERAIS

A República Democrática de S. Tomé e Príncipe é um país pequeno e insular, considerado pobre devido à sua incapacidade de produzir riqueza e criar empregos capazes de melhorar as condições de vida da sua população e bastante dependente da ajuda internacional para financiar o seu orçamento, ajuda esta que se situa anualmente acima dos 80%. O Governo atribui elevada importância às contribuições financeiras e/ou em espécie externas para o financiamento do sector da água, desde que sejam compatíveis com o objectivo de desenvolvimento preconizado e não ponham em causa a questão de sustentabilidade da dívida.

As instituições financeiras multilaterais oferecem, de uma forma geral, oportunidades de negócios, no âmbito de Contratação de licitação pública, para aquisição de bens e serviços, bem como produtos financeiros aos seus clientes públicos ou privados:

- Donativos destinados ao financiamento de actividades específicas nos países de menor rendimento, como é o caso de S. Tomé e Príncipe;
- Fundos de cooperação técnica (*Trust Funds*) bilaterais ou multilaterais, constituídos por doadores para o financiamento específico de determinadas áreas de projectos de Consultoria e assistência técnica.
- Empréstimos a longo-prazo, com taxas de juro de mercado;
- Empréstimos a longo-prazo com juros bonificados;
- Participações de capital;
- Garantias;
- Produtos de financiamento estruturado e gestão de risco;
- Programas de facilitação do comércio internacional.

Principais Instituições Financeiras Multilaterais com projectos e/ou futuros projectos em S. Tomé e Príncipe

- BAD – Banco Africano de Desenvolvimento (PRIASA – Projecto de Reabilitação das Infraestruturas para Agricultura e Segurança Alimentar, em curso até 2021, com um valor global a rondar os 20 milhões de dólares americanos);
- BM – Banco Mundial em parceria com o Banco Europeu de Investimento (Projecto de reabilitação do sector de energia em S. Tomé, a arrancar ainda em 2017 e para um período de cinco anos. O valor é de 16 milhões de dólares americanos);
- BADEA – Banco Árabe de Desenvolvimento Económico Africano (vários projectos conforme apresentados na tabela 15 abaixo no subtema “3. Principais projectos de água em curso, alínea a) abastecimento de água”);
- BEI – Banco Europeu de Investimento em parceria com o Banco Mundial (Projecto de reabilitação do sector de energia em S. Tomé, a arrancar ainda em 2017 e para um período de cinco anos. O valor é de 12 milhões de euros.

4. PARTICIPAÇÃO DO SECTOR PRIVADO, INCLUINDO REGIME APLICÁVEL A PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O sector privado em S. Tomé e Príncipe é pequeno, débil, dominado pelas microempresas informais e poucas empresas formais de pequena e média dimensão.

Segundo o INE (2005), estavam activas 1373 empresas em 2005, com uma facturação de 12,7 bilhões de Dobras, o equivalente a cerca de 376 milhões de Euros. Cerca de 44% dessas empresas actuavam no ramo comercial com um volume de negócios de 76,8% da facturação global, empregando 18.123 pessoas, seguidas das do ramo de indústria, produção e distribuição de

CLUSTER DA ÁGUA

electricidade com uma participação de 23,5%.

A mudança do paradigma com vista a tornar o sector privado mais forte e dinâmico torna necessário que o sistema financeiro nacional seja mais apetecível, em termos de maior inclusão e a taxa de juro seja mais atraente, considerando o tamanho do país e do sector privado constituído mais pelos micro e pequenos empresários.

Com respeito a Parcerias Público-Privado, é de referir que ainda não existe diploma legal que regule esta matéria. Porém, existem algumas empresas em S. Tomé onde o Estado partilha o negócio com as empresas privadas, como por o exemplo, o Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), em que o Estado santomense detém 48% do capital e a parte restante é detida pelas partes portuguesas e angolanas e a Companhia Santomense de Telecomunicações (CST), em que o Estado detém 49% e a parte privada portuguesa detém 51%.

5. QUADRO LEGAL E REGULATÓRIO ESPECÍFICO AO SECTOR

Uma das principais, se não a principal lacuna do sector é a inexistência de uma política nacional para a água ou para reger os recursos hídricos em geral, constituindo deste modo uma das principais fraquezas estruturais do sector. As únicas legislações inerentes ao sector identificadas são as seguintes:

- Decreto-lei 59/80 de 18/12/1980 – Cria o código sanitário e estabelece os parâmetros e os limites para a qualidade e quantidade da água e de higiene e as atribuições do Ministério da Saúde. Este documento encontra-se desactualizado uma vez que reporta a valores de referência de 1980.

- Lei-quadro 10/92 – (D.R.) nº19 de 9/09/92 – Define a organização e os poderes dos distritos, nomeadamente no que se refere à água e saneamento. A principal limitação para a prossecução da legislação é a ausência de um enquadramento legal que estabeleça como esta gestão deve ser financiada e de um modo geral a inexistência de uma lei das finanças locais, situação que muito fragiliza estes órgãos de governo local.
- Lei nº 10/99 – (D.R.) nº15 de 31/12/1999 – Lei Base do Ambiente e o Decreto nº 37/99, (D.R.) nº12 de 3/08/99 sobre Avaliação do impacto ambiental – Introduce o conceito de poluidor – pagador, consumidor – pagador e protecção ambiental e aprova o regulamento sobre o processo de avaliação do impacto ambiental
- Decreto-lei 09/00 – (D.R.) nº9 de 28/12/00 – Define os objectivos, atribuições e a organização do Ministério dos Recursos Naturais, Energia e Ambiente, bem como das suas Direcções, incluindo a DRNE. Este decreto está desactualizado face à actual orgânica institucional.
- Decreto-lei nº14/2005 – (D.R.) nº22 de 24/08/2005 – Define os objectivos e atribuições da Autoridade Geral da Regulação (AGER), que inclui competências também no sector da água.
- Decreto-lei 40/08 – (D.R.) nº74 de 01/12/08- Define a criação e funcionamento da Empresa de Água e Energia (EMAE).

É importante referir a existência da Carta da Política Agrícola, documento que estabelece a necessidade de água para os diferentes sistemas de produção e manutenção. A principal limitação desta legislação é não enquadrar a necessidade de água para a exploração pecuária.

4. OS PRINCIPAIS MERCADOS DO “CLUSTER DA ÁGUA”

1. ESTRUTURA DO SECTOR

A) PRINCIPAIS ACTIVIDADES E FUNÇÕES

O Cluster da Água em S. Tomé e Príncipe, embora em pequena escala, oferece oportunidades para empresas de determinados sectores de actividade, como por exemplo as empresas de engenharia/construção, empresas produtoras de equipamentos e produtos técnicos e empresas de consultoria. Pelo que, as empresas portuguesas, de acordo com o seu sector de actividade, poderão aproveitar as oportunidades oferecidas neste contexto, através da sua presença no País. Periodicamente as instituições financeiras multilaterais lançam concursos para trabalhos de empreitadas e prestação de serviços de consultoria para os projectos que essas instituições financiam em S. Tomé e Príncipe.

O protocolo de cooperação existente entre a EMAE e a Águas de Portugal, Águas do Porto e a perspectiva da assinatura de um possível protocolo também de cooperação com a EPAL e a Parceria Portuguesa para a Água (PPA) faz com que estejam criadas as condições para que as empresas portuguesas venham também a participar, no futuro, quiçá no negócio da água em S. Tomé e Príncipe, tendo em conta que há perspectivas para a melhoria do sector, tendo em conta os investimentos em curso e previstos para o sector, com financiamento das instituições financeiras multilaterais.

Por outro lado, no quadro das mudanças climáticas, com vista a proteger ecossistemas, o País tem beneficiado de projectos com financiamento externo, com vista à construção de centrais mini/pequenas hidroeléctricas, o que poderá abrir espaços para novas parcerias.

B) TIPO DE ORGANIZAÇÃO

Sendo a EMAE a única empresa responsável pela produção, transporte e comercialização da água no País, o mercado de água é monopolizado por essa instituição, ao ponto da sua actividade se confundir muitas vezes com a da definição e/ou regulação da política de água, quando ela é apenas uma entidade gestora e operacional. Isto acontece porque ela é chamada muitas vezes pelo Governo para tratar de questões que deveriam ser resolvidas do ponto de vista da entidade responsável pela definição da política e do controlo de água, não obstante esta tendência

ter vindo a mudar, devolvendo à Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia o seu papel neste domínio.

C) DIMENSÃO E ÁREA DE NEGÓCIO DAS EMPRESAS

A dimensão e área de negócios no sector da água é limitada e não há concorrência, considerando que os serviços de abastecimento de água potável a nível nacional são prestados exclusivamente pela empresa pública EMAE.

No entanto, o enfoque do projecto no desenvolvimento de mini/pequenas centrais hidroeléctricas, para substituir a electricidade gerada e fornecida, pela EMAE, a partir de centrais na base de gasóleo importado, para atender às necessidades de cerca de metade da população que não tem acesso aos serviços de energia eléctrica, pode constituir uma oportunidade para o alargamento de negócios nesta área, inclusive para o sector privado.

D) DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

A distribuição do abastecimento de água, a nível regional e distrital, é também efectuada pela EMAE, que tem uma delegação na Ilha do Príncipe.

Ao nível de S. Tomé, os serviços estão concentrados na capital e sem nenhuma delegação nos restantes distritos.

2. PRINCIPAIS PLAYERS

A) AUTORIDADES MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE ÁGUAS

Como já foi referido anteriormente, a EMAE é a única operadora do sector de Água no País. É responsável por assegurar o abastecimento de água – captação, transporte, tratamento e distribuição – e electricidade em todo território nacional. A empresa tem tripla tutela exercida pelo Governo, através do Ministro das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente (política sectorial); Ministro da Economia (gestão das empresas públicas) e Ministro das Finanças (fiscalização), como pode observar na macroestrutura.

B) PRINCIPAIS CONSUMIDORES NÃO URBANOS

Como principais consumidores não urbanos, podemos destacar as seguintes empresas dos sectores da Energia, Indústria Pesada, Indústria Ligeira e a Agro-indústria:

TABELA 14 – PRINCIPAIS CONSUMIDORES NÃO URBANOS

Sector	Principais Empresas	Actividades
Energia	Empresa de Água e Electricidade (EMAE)	Produção, transporte e distribuição de água e energia eléctrica
	HIDROELETRICA STP, LDA	Construção e exploração de centrais eléctricas
	CUNHA SOARES, LDA	Produção e transporte de energia
Indústria Pesada	LENINDUSTRIAL, LDA	Empresa de produção de artefactos de cimento e pré-reforçados

(continua)

CLUSTER DA ÁGUA

Sector	Principais Empresas	Actividades
Indústria Ligeira	JAA	Empresa de artefacto de betão
	EBIC	Empresa de artefacto de betão
	ECOMÓVEL	Empresa de artefacto de betão
	PENALTY	Empresa de artefacto de betão
	ALEMA INDUSTRIAL	Fabrico de tintas
	MARAPA	Fabrico de gelo
	Padaria Miguel Bernardo	Fabrico de pão e doçarias
	Padaria Central	Fabrico de pão e doçarias
	Padaria Moderna	Fabrico de pão e doçarias
	Padaria Aimar	Fabrico de pão e doçarias
Agro-indústria	CERVEJEIRA ROSEMA	Produção e engarrafamento de cerveja
	AGRIPALMA	Produção de óleo de palma
	SATOCAU	Empresa produtora e exportadora de cacau
	CECAB	Cooperativa produtora e exportadora de cacau
	CECAC	Cooperativa produtora e exportadora de cacau
	COOPERATIVA DE CAFÉ	Produtora e exportadora de café
	COOPERATIVA DE PIMENTA	Produção e exportação de Pimenta
	MÉZÓCHI	Fábrica de Aguardente

C) PERFIL DAS PRINCIPAIS ENTIDADES ADJUDICANTES E DOS PROCESSOS DE DECISÃO ADOPTADOS

O Ministério das Infra-estruturas Recursos Naturais e Ambiente (MIRNA) é o órgão de decisão, responsável por formular e implementar a política do Governo no domínio de água e saneamento em S. Tomé e Príncipe. Este órgão tutela, por sua vez:

- i) a Agência Reguladora, embora tenha responsabilidades pela Energia, Serviços Postais, Telecomunicações e Água, está actualmente focada apenas no Sector das Telecomunicações
- ii) a Direcção-Geral dos Recursos Naturais e Energia (DGRNE), que é responsável pela definição e implementação das políticas para os recursos hídricos, para além dos recursos geológicos e energia, e é a entidade adjudicatária de referência para o sector de água, e
- iii) Empresa de Água e Electricidade de S. Tomé e Príncipe (EMAE), uma Empresa Pública com o capital detido a 100% pelo Estado Santomense, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Como já vimos, a EMAE é responsável por assegurar o abastecimento de água – captação, transporte, tratamento e distribuição – e electricidade em todo território nacional.

Assim sendo, é através da DGRNE que deveriam passar todos os projectos para a instalação e/ou reabilitação dos sistemas de abastecimento de água a nível nacional, incluindo a contratação de serviços de consultoria. Porém, a existência de capacidades técnicas insuficientes, tanto em termos de quantidade como de qualidade, faz com que a EMAE (a operadora com o monopólio de captação, transporte e distribuição), que conta com mais e melhores

recursos técnicos, assumam parcialmente a responsabilidade que caberia à DGRNE. Há situações em que a EMAE é chamada para participar na definição de políticas do sector e avaliar os concursos para execução de obras de captação de água bem como o fornecimento de serviços de consultoria. Facto que não deveria acontecer, tendo em conta que a EMAE é uma entidade gestora. O Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR), por outro lado, é responsável, entre outros, pela gestão sustentável das florestas e pelo combate à degradação da terra. O MADR projecta e implementa a política para sectores da agricultura e da silvicultura, incluindo o sistema de irrigação para a agricultura.

D) PRINCIPAIS FORNECEDORES

A pequenez do mercado Santomense não faculta a existência de múltiplos fornecedores de modo a proporcionar preços concorrenciais. Por isso, o número de fornecedores é bastante restrito e na sua esmagadora maioria proveniente de Portugal, devido aos laços histórico e linguístico e por conhecerem melhor o mercado Santomense.

Equipamentos e produtos técnicos

Os principais fornecedores de equipamentos e produtos técnicos à EMAE são de origem portuguesas, como: NAVALAGOS; ELPOR e RESUL.

Assistência técnica

No quadro de protocolos assinados com algumas entidades portuguesas do sector da água, a EMAE beneficia de assistência

CLUSTER DA ÁGUA

técnica da Águas de Portugal; EPAL e Águas do Porto (ainda aguarda a assinatura do protocolo que já está em negociação).

Construção

Ao nível da construção no sector da água há a destacar as seguintes empresas de construção e as respectivas obras em execução:

Constromé, que está a executar a empreitada de Cangá-Ôbolongo;

Constep – Construções de S. Tomé e Príncipe – está na empreitada de Neves

Mota Engil S. Tomé e Príncipe – está na empreitada de Ribeira Afonso, Santana e Água Izé;

AFS – Construção Civil e Hidráulica;

EMOC – Construção Civil e Hidráulica;

CAI – Construção Civil e Hidráulica;

REDIE – Rede de Distribuição e Instalação Eléctrica: Produção Hidroeléctrica.

Engenharia

Os trabalhos de engenharia inerentes ao sector requerem competências técnicas que, embora existam algumas em S. Tomé e Príncipe, são ainda muito débeis (tanto em quantidade como em qualidade) que carecem de capacitação contínua. Assim sendo, sempre que houver projectos que requerem a participação de empresas internacionais, são incluídos nos respetivos cadernos de encargo uma componente em que obriga a empresa vencedora do concurso a formar/capacitar os quadros nacionais envolvidos nos projectos. Esta abordagem tem como finalidade o de reforçar as capacidades nacionais, uma vez que o País não dispõe de capacidades institucionalizadas internas e nem de recursos financeiros suficientes para enviar os seus quadros ao estrangeiro a fim de beneficiarem de ações de capacitação contínua na matéria. Por isso, são aproveitadas estas oportunidades para o reforço da capacidade interna, não obstante a participação dos quadros nacionais em

algumas ações de formação pontuais oferecidas pelos parceiros de desenvolvimento de S. Tomé e Príncipe, seja no País como no estrangeiro.

Estudos

Em S. Tomé e Príncipe ainda não existem empresas com competências técnicas aprofundadas que realizem estudos técnicos de grande dimensão para o sector da água, pelo que as empresas abaixo indicadas são as que ganharam alguns concursos com financiamento dos parceiros.

- STUDI International – Empresa de consultoria tunisina: Projecto PRIASA do sistema de irrigação, a nível de todo o território nacional, com o financiamento do BAD.
- STUDI International – Idem, Estudo de factibilidade do sistema de interconexão das redes de água em S. Tomé, com financiamento do BADEA.
- CIRA – Empresa de Mali.

Serviços de operação e manutenção

Serviços de operação e manutenção realizados pelos quadros do sector.

E) CARACTERIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARCEIROS LOCAIS

Os principais parceiros no sector da água em S. Tomé e Príncipe serão as entidades públicas como a DGRNE, a EMAE, as Câmaras Distritais e o Governo da Região Autónoma de Príncipe, tendo em conta que não se vislumbra, pelo menos a curto prazo, a presença do sector privado no sector da água. Mas, considera-se perfeitamente aceitável haver parcerias com os privados em termos de obras públicas e serviços de consultoria, situação que já é corrente.

Entretanto, com o desenvolvimento dos sistemas de irrigação para a agricultura e centrais mini/pequenas hídricas, esta constituirá certamente oportunidade para o desenvolvimento de outros tipos de parcerias.

3. PRINCIPAIS PROJECTOS EM CURSO

A) ABASTECIMENTO

TABELA 15 – PRINCIPAIS PROJECTOS DE ABASTECIMENTO NO SECTOR DA ÁGUA

Investimento/ Projecto	Dono de Obra	Empresas	Montante	Fonte de Financiamento	Estado/Data
Estudo de viabilidade Técnico-económica e Interconexão dos Sistemas autónomos que abastecem a Cidade Capital de S. Tomé e Zonas periféricas	EMAE	STUDI International da Tunísia	USD 460.000	BADEA	Processo de concurso internacional restrito concluído. Contrato celebrado com a empresa STUDI International da Tunísia
Intervenção do 11º FED no domínio da Água e Saneamento	Governo/EMAЕ	Ainda não começou	EUR 20.250.000	UNIÃO EUROPEIA	2015 – 2020
Assistência Técnica ao Laboratório de Controlo da Qualidade da Água	EMAE		USD 126.008	BADEA	Equipamentos, utensílios e instrumentação em fase de Despacho Aduaneiro

CLUSTER DA ÁGUA

O EXEMPLO DO PROJECTO DA “NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, RIO DO OURO”

O projecto apresenta uma capacidade para 5.000 m³/h e a nova ETA do mesmo sistema tem 7 reservatórios de 50 a 500 m³ de capacidade e abastecerá cerca de 11% da população de São Tomé e Príncipe.



Figura 5 – Projecto da “Nova Captação de Água, Rio do Ouro”

Fonte: EMAE, Conferência “Água para o Desenvolvimento, Pontes e Parcerias nos Países de Língua Portuguesa”, 2015

B) IRRIGAÇÃO**TABELA 16 – PRINCIPAIS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARA O SECTOR AGRÍCOLA, CONSTRUÍDOS E PREVISÃO PARA 2017**

Projecto	Distrito	Tipo de obra	Montante em Euro	Fonte de financiamento	Estado
Bom Sucesso e Terra Batata	Mé-Zóchi	Construção	169.449,00	Fundo Global do Ambiente	Concluído
Rio Lima	Mé-Zóchi	Construção	71.315,00	Fundo Global do Ambiente	Início em 2017
Santa Luzia	Lobata	Estudo	4.490,00	Fundo Global do Ambiente	Início em 2017
Canavial	Lobata	Estudo	4.082,00	Fundo Global do Ambiente	Início em 2017
Uba Cabra, Mesquita e Pinheira	Água Grande/ /Lobata	Construção	Valor a determinar	STP/Taiwan	Início em 2017

C) REDE DE SANEAMENTO

À data do estudo não havia nenhum projecto de Rede de saneamento/tratamento de águas residuais em curso e/ou previsto.

D) DESSALINIZAÇÃO

À data do estudo não havia nenhum projecto de dessalinização em curso e/ou previsto.

E) ENERGIA HÍDRICA

Está em carteira um Projecto de reabilitação do sector de energia em S. Tomé, no montante global em torno de 29 milhões de Dólares americanos, do qual 16 milhões de USD provêm do Banco Mundial e 13 milhões de USD do Banco Europeu de Investimento. Este projecto, cujo início está previsto para o

ano de 2017, e com uma duração de cinco anos, contempla a reabilitação e extensão da maior central hidroeléctrica do País, cuja produção actual ronda 2.000 megawatts.

4. FONTES DE FINANCIAMENTO

No que concerne ao financiamento do sector da água, a maior parte das suas fontes provêm da cooperação bi e multilateral (Portugal, Angola, Taiwan, Banco Mundial, União Europeia, Banco Europeu de Investimento, BAD, BADEA, OFID, PNUD, UNICEF entre outros), Ou seja, mais de 80% do financiamento ao sector da água é assegurado com recursos externos e a parte restante pelo Estado santomense.

5. ABORDAGEM AO MERCADO

1. POLÍTICA DE COMPRAS E CADEIA DE FORNECIMENTO

A política de compras e cadeia de fornecimento rege-se pelo Regulamento de Licitação e Contratação Pública (Lei nº 8/2009), em vigor no País desde 2009. As modalidades de concurso previstas são as seguintes: Concurso público; Concurso limitado por prévia qualificação; Concurso limitado sem apresentação de candidaturas; Procedimento de negociação. A mesma lei define em que condições se deve aplicar preferencialmente cada uma das modalidades, seja em função do valor estimado do contrato ou de critérios materiais.

O Regulamento de Licitação e Contratação Pública aplica-se a todos os organismos do Estado de S. Tomé e Príncipe, sendo: Órgãos e organismos da Administração Central do Estado;

- Região Autónoma de Príncipe;
- Autarquias locais;
- Institutos Públicos;
- Agências Nacionais; e
- Empresas Públicas ou de Capitais maioritariamente públicos.

Os procedimentos de contratação começam com a decisão de contratar, pelo órgão competente que autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. Os elementos dos procedimentos de contratação são os programas do procedimento e o caderno de encargos para o caso do concurso público; o programa de procedimentos, para os casos do concurso limitado por prévia qualificação, limitado sem a apresentação de candidaturas e o programa do procedimento no caso de procedimento de negociação. As peças do projecto a integrar nas empreitadas de obras públicas são sempre necessárias.

A participação nas licitações é aberta aos concorrentes nacionais e estrangeiros. Contudo, no concurso público internacional, o Regulamento estabelece a possibilidade de aplicação de margens de preferência interna, sendo:

- 7,5% para empreitadas, para o concorrente nacional, para fins de comparação com o concorrente estrangeiro;
- 10% para os bens e serviços produzidos no País, para fins de comparação com os bens e serviços estrangeiros.

Os prazos dos concursos apenas para os residentes são mais curtos. Quando o concurso estiver aberto a entidades estrangeiras, o respectivo anúncio deve, também, ser divulgado através de meios que, comprovadamente, levem a informação aos mercados internacionais sendo os prazos mais longos.

Relativamente à submissão de propostas, elas devem ser acompanhadas de I) declaração na qual o concorrente indique o seu nome, ii) número de contribuinte, III) número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, IV) estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, V) comprovativos da regularidade da situação jurídica

do concorrente; da regularização da situação fiscal perante o Estado; da regularização da situação relativa às contribuições para a segurança social; da entrega da declaração fiscal mais recente; entre outros documentos que forem exigidos no programa do concurso.

O concurso deve também ter em conta a proposta economicamente mais vantajosa, entre outros factores, como a qualidade, o mérito técnico, as características estéticas, a assistência técnica, os prazos de entrega ou execução e o preço; Preço mais baixo. Nota: O Regulamento de Licitação e Contratação Pública referido neste capítulo não se aplica aos contratos de compra e venda, locação, doação, permuta, arrendamento e outros análogos sobre bens imóveis.

2. PRINCIPAIS EVENTOS DO SECTOR

O Dia Mundial da Água é o único evento de realce que é comemorado anualmente em S. Tomé e Príncipe, com *spot* e outras actividades de sensibilização para a racionalidade no consumo de água.

3. IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS POTENCIAIS PARCEIRAS

Em S. Tomé e Príncipe, a EMAE é a única empresa nacional que intervém no sector como responsável pela captação, transporte, distribuição e abastecimento da água à população. A EMAE é uma Empresa Pública com o capital detido a 100% pelo Estado Santomense. Foi constituída por Decreto em 1991, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e rege-se pelos seus Estatutos aprovados por Decreto e pelo Decreto-Lei nº 22/2011 de 29 de Março, que aprova o Regime Jurídico das Empresas Públicas e do Sector Empresarial Público. A empresa é responsável por assegurar o abastecimento de água – captação, transporte, tratamento e distribuição – e electricidade em todo o território nacional.

A identificação de empresas que podem constituir parcerias em S. Tomé e Príncipe, para além da EMAE por se tratar de uma empresa pública, pode ser feita através da APCI- Agência de Promoção do Comércio e Investimento de S. Tomé e Príncipe pelos seguintes contactos: correio eletrónico: apcistp@gmail.com ou pelos telefones: (+239) 222 26 53 / 222 26 42, que pode orientar quais os melhores procedimentos para a identificação de parcerias em S. Tomé e Príncipe, tendo em conta que o fomento empresarial constitui um dos objectivos essenciais da área de negócio do APCI. A procura de parceiro local pode ser também realizada através de colocação de anúncios em alguns jornais *on-line* de S. Tomé e Príncipe (no caso de Jornal Tela non) ou da representação da AICEP em S. Tomé e Príncipe.

CLUSTER DA ÁGUA

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE EMPRESAS PORTUGUESAS JÁ PRESENTES NESSE MERCADO (NO SECTOR DA ÁGUA)

Em S. Tomé e Príncipe ainda não existem empresas que operam directamente no sector de água, para além da EMAE, como já foi anteriormente referido.

5. ETIQUETA DE NEGÓCIOS

O Governo vem envidando esforços no sentido de melhorar o ambiente de negócios. O País posicionou-se, segundo o Relatório *Doing Business de 2017*, em 162.^a posição, aumento de mais doze posições nos últimos seis anos (174.^a posição em 2011). A etiqueta de negócios é considerada algo importante no processo negocial, em especial quando se trata de empresas com perspectivas de internacionalização pois ela envolve a necessidade de conhecimento dos hábitos e costumes de cada uma das partes em negociação. O conhecimento prévio dos hábitos e costumes do parceiro com quem se negocia pode tornar uma negociação mais fácil e com sucesso, na medida que as diferenças de cada um serão certamente respeitadas.

Eis alguns aspectos a considerar neste quadro, em S. Tomé e Príncipe:

- Procurar chegar às reuniões na hora marcada, quando se trata principalmente de reuniões com membros de Governo. Caso verifique que vai atrasar-se, procurar comunicar atempadamente do atraso, dando indicação do tempo de atraso.
- Para encontros empresariais com membros do Governo, deve utilizar a indumentária fato e gravata.
- Os santomense são simpáticos por natureza de uma forma geral, por isso não seja muito rígido nas formalidades de encontros empresariais.
- Preferencialmente, as reuniões são realizadas no período da manhã, porque o dia em S. Tomé e Príncipe começa muito cedo.
- Procure não agendar encontro às sextas-feiras, em especial no período de tarde.
- A grande maioria das empresas não funciona aos sábados.
- As reuniões agendadas devem ser confirmadas na véspera da sua concretização.
- É aconselhável ter no País alguém que o representa nos contactos e na organização dos encontros, antes da chegada, de modo a facilitar o encontro.

6. ANÁLISE SWOT

TABELA 17 – ANÁLISE SWOT DO SECTOR DA ÁGUA EM S. TOMÉ E PRÍNCIPE

FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade política; • Estabilidade cambial; • Sector turístico em crescimento; • Boa ligação rodoviária entre as cidades dos distritos; • Presença da banca portuguesa no maior banco santomense; • Afinidades linguísticas e culturais; • PIB em crescimento não obstante a conjuntura internacional pouco favorável; • Existência de recursos hídricos em relativa abundância; • Recursos hídricos em sistema gravítico; • Boas relações institucionais entre Portugal e S. Tomé e Príncipe; • Grande conhecimento da realidade santomense pelos portugueses; • Facilidade de integração local; • Moeda Nacional (Dobra) ancorada ao Euro; • Existência de Acordo de promoção e protecção de investimentos. • Isenção de visto de entrada em S. Tomé e Príncipe, por um período de até 15 dias; • Tarifas aduaneiras competitivas; • Novo Código de investimento; • Novo Código de Benefícios Fiscais já em vigor; • Plano para o Desenvolvimento do Sistema Financeiro 2017-2019, em implementação. • Existência da Agência de Promoção Comercial e de Investimentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência/ dispersão de legislação específica para o sector da água; • Bacia geográfica limitada; • Sector privado débil; • Custo do investimento inicial; • Taxa elevada de informalidade na economia; • Economia pequena e frágil; • Ausência de um porto acostável; • Forte dependência das ajudas internacionais; • Forte dependência da importação; • Carência de trabalhadores qualificados; • Ausência de infra-estruturas básicas adequadas, em especial ao nível da energia e da água. • Reduzido poder de compra da maioria da população; • Necessidade de garantir a segurança de bens e instalações das empresas, implicando a contratação de seguranças privados; • Deficiente funcionamento do sistema judicial; • Inexistência de convenção para evitar a dupla tributação entre Portugal e S. Tomé e Príncipe; • Reduzida base de exportação; • Custos de estrutura elevados com os recursos humanos expatriados. • Funcionamento deficiente dos tribunais e da administração pública; • Acesso difícil ao financiamento bancário; • Difícil acesso à divisa; • Ausência de redes de distribuição e fragilidades a nível de logística.

CLUSTER DA ÁGUA

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Sector português da água com grande visibilidade em S. Tomé e Príncipe; • Marcas portuguesas com reconhecimento em S. Tomé e Príncipe; • Perspectiva de crescimento económico; • Existência de financiamento de instituições financeiras multilaterais no sector da água (BADEA); • Garantia do financiamento do 11º FED ao sector da Água e Saneamento em S. Tomé e Príncipe; • Garantia do financiamento ao sector de energia (Banco Mundial, Banco Europeu de Investimento e Banco Africano de Desenvolvimento); • Existência da linha de crédito portuguesa de apoio à internacionalização das empresas portuguesas; • Perspectiva de desenvolvimento de projectos estruturantes (aeroporto e porto de águas profundas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Dificuldades nos pagamentos do Estado às empresas; • Atrasos nos pagamentos e exigências de tesouraria nos negócios locais; • Falta de informação e transparência sobre os custos de contexto; • Possibilidade do país vir a obter menos fundos externos em virtude de uma menos apropriada organização e gestão dos mesmos; • Debilidade da economia nacional; • Crise económica na Europa e a nível Mundial.

7. PROPOSTA DE AÇÕES

Uma das grandes preocupações do Governo santomense é garantir o abastecimento de água a toda população. Para o efeito, a continuação dos investimentos no sector da água, da parte do Estado santomense, continuará a ser prioridade nos próximos anos. O sector da água é de carácter público e carece de legislação específica. A produção de legislação para o sector da água, em que deverá definir os princípios gerais do regime jurídico inerente ao uso dos recursos hídricos, poderá também neste quadro abrir o espaço para a entrada do sector privado no sector da água. Por isso, constitui também uma das prioridades a curto prazo a produção dessa legislação.

A elaboração do estudo para a gestão e o ordenamento territorial nacional, no processo de arranque com o financiamento do BAD, poderá constituir uma oportunidade para o estabelecimento de alguns princípios complementares à elaboração da legislação para o sector da água.

A ausência de uma política tarifária considerada justa, isto é, que consiga cobrir pelo menos os custos do funcionamento do sector da água, conduz muitas vezes ao problema de ineficiência, podendo por em causa a política contínua de investimentos, a problemática da sustentabilidade, incluindo os próprios sistemas de abastecimento de água. Estes aspectos constituem um grande desafio que o Estado santomense está empenhado em alterar, para o qual deverá contar a curto/médio prazo com a ajuda dos parceiros de desenvolvimento.

O sector da água em S. Tomé e Príncipe, que garante o abastecimento de água potável, é estatal e deverá continuar assim ainda por alguns anos. Pelo que uma relação estreita com os principais intervenientes no sector, como a Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia (DGRE) e a Empresa de Água e Electricidade (EMAE) é fundamental.

O estabelecimento de contactos com as instituições financeiras multilaterais, como o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico da África (BADEA), Banco Mundial, Banco Africano

de Desenvolvimento (BAD), União Europeia (EU), Banco Mundial é fundamental, pelo facto de grandes projectos ligados ao sector da água passarem por estas instituições.

Tendo o Estado santomense o monopólio do abastecimento de água à população em geral, embora nas zonas não urbanas e rurais essa tarefa esteja adstrita às comunidades que ali residem, com o apoio de algumas ONGs, julgamos que as empresas portuguesas devem procurar estabelecer-se no mercado do fornecimento de bens de equipamento e produtos necessários ao sector da água, na adjudicação de obras de empreitada e nos serviços de assistência técnica e consultoria, que são mercados onde a presença portuguesa é já assinalável e existem oportunidades. Porém, com o desenvolvimento de mini/pequenas centrais hidroeléctricas e sistemas de irrigação ao sector agrícola, oportunidades poderão surgir para o estabelecimento de parcerias com o sector privado.

A fim de se inteirarem melhor do mercado santomense, aconselha-se que as empresas portuguesas que ainda não estão nesse mercado e pretendam vir, deva reunir-se com empresas portuguesas que estão no mercado santomense e com as instituições santomenses, nomeadamente a Agência de Promoção Comercial e Investimento (APCI), a fim de obterem informações mais detalhadas do mercado. O contacto com a representação da AICEP em S. Tomé e Príncipe é uma grande contribuição.

É importante também convidar as entidades santomenses/decisores do sector da água para uma visita às instalações da empresa e obras de referência realizadas em Portugal para demonstrar o seu *know-how* e experiência e assim potenciar e maximizar as oportunidades de concretizar negócios, tal como a PPA está a promover com o projecto P3LP.

As parcerias com empresas locais são uma mais-valia para as empresas portuguesas que pretendam instalar-se em S. Tomé e Príncipe, tendo em conta que aqueles podem conhecer melhor o mercado. Em suma, o estudo profundo da economia santomense, devido à sua particularidade e fragilidade, é muito importante para o estabelecimento de potenciais negócios.

6. REFERÊNCIAS

- Estratégia Participativa para a Água e Saneamento de São Tomé e Príncipe para 2030”, publicada pelo Despacho nº 12/2012 através do Diário da República nº 153, de 14 de Dezembro de 2012. S. Tomé.
- Plano Diretor de Água e Saneamento. *CECI Engineering Consultant, Inc., Taiwan*. 2009. S. Tomé.
- Estudo de São Tomé e Príncipe. Levantamento e Caracterização das Empresas Industriais. AIDA-Associação Industrial do Distrito de Aveiro. ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas.
- Anuário de Investimentos “Um País de Oportunidades”. 2016. São Tomé e Príncipe.
- Document of the World Bank. 2016. Report No. 108669-ST. Program Document for a Proposed Development Policy Grant to the São Tomé and Príncipe for Strengthening Growth and Fiscal Policy Development* Policy Financing.
- Estratégia de Desenvolvimento do Sector Privado. São Tomé e Príncipe. Ministério da Economia e Cooperação Internacional. Projecto de Apoio à Gestão Económica e Financeira. 2015.
- Estudo do Plano Diretor dos Sistemas de AEPA, realizado há pouco mais de 20 anos por Louis Berger International, Inc. 1996. S. Tomé e Príncipe
- Plano de Implementação para o Desenvolvimento do Sector Financeiro: 2017-2019. República Democrática de S. Tomé e Príncipe. 2016. World Bank.
- Relatório, Balanço e Contas da EMAE, de 2015.
- Relatório, Balanço e Contas da EMAE, de 2014.
- Relatório, Balanço e Contas da EMAE, de 2013.
- Relatório, Balanço e Contas da EMAE, do 1º Trimestre de 2016.
- Plano de actividades do Laboratório de Engenharia Civil de S. Tomé e Príncipe (LECSTP), para o ano de 2016.
- Relatório da Identificação da intervenção do 11º FD na República de São Tomé e Príncipe no sector da Água e Saneamento, Setembro de 2013.
- Relatórios do PNUD sobre o Desenvolvimento Humano, de 2015 e 2016.
- Relatórios do Banco Mundial sobre o *Doing Business*, de 2016.
- Relatório do FMI sobre a avaliação de S. Tomé e Príncipe, no âmbito do artigo IV, Junho de 2016.
- Orçamento Geral do Estado de São Tomé e Príncipe, para o ano de 2016.
- Banco Mundial (Country Office, São Tomé e Príncipe).
- Conferência “Água para o Desenvolvimento, Pontes e Parcerias nos Países de Língua Portuguesa”, apresentação do Dr. Mário Sousa, Director-Geral da EMAE, Outubro de 2015.
- Guia do Investidor para São Tomé e Príncipe, Universidade Columbia, 2008.
- São Tomé e Príncipe – País em Síntese, AICEP, Março de 2016.
- Instituto Nacional de Estatísticas de São Tomé e Príncipe.



CLUSTER DA ÁGUA

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional